Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3026

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 018-2023

Goiânia, 06 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o pagamento 01 (UMA) diária no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) realizada pela assessoria jurídica do consórcio no dia 06/11/2023, nos termos da PORTARIA nº 002/2022 do consórcio.
O deslocamento foi feito por mim, Hiara Sousa Oliveira, como assessora jurídica do consórcio (Proc. Adm. 003-2022), no dia 06/11/2023 de Goiânia para a cidade de Goianira (ida e volta), para reunião com o prefeito de Goianira e presidente do consórcio – CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA e colaboradores na sede da prefeitura do município de Goianira para a tratativa de assuntos relacionados ao edital de chamamento público da CAIXA nº 001/2022.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:7A7CBDEC

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ORDEM DE PAGAMENTO 018-2023

ORDEM DE PAGAMENTO
Nº 018/2023

O **CONSORCIO INTEMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, representado por Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO fundamentando-se no oficio de HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de solicitação de diária feita por deslocamento (anexo) para a cidade de Goianira para reunião comigo - Carlos Alberto Andrade Oliveira e colaboradores na sede da prefeitura do município de Goianira no dia 06/11/2023, para a tratativa de assuntos relacionados ao edital de chamamento público da CAIXA nº 001/2022, **AUTORIZO** o pagamento do valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) conforme Portaria 002/2022 .

Goiânia, 06 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente - Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:656019AC

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 019-2023

Goiânia, 16 de novembro de 2023.
A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o pagamento 01 (UMA) diária no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) realizada pela assessoria jurídica do consórcio no dia 06/11/2023, nos termos da PORTARIA nº 002/2022 do consórcio.
O deslocamento foi feito por mim, Hiara Sousa Oliveira, como assessora jurídica do consórcio (Proc. Adm. 003-2022), no dia 14/11/2023 de Goiânia para a cidade de Goianira (ida e volta), para reunião com o prefeito de Goianira e presidente do consórcio – CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA e colaboradores na sede da prefeitura do município de Goianira no dia 14/11/2023, para a tratativa de assuntos relacionados a editais e a assembleia do consórcio com previsão de acontecer no dia 13/12/23 com temas sobre orçamento CBC-GO 2024 e atualização do estatuto e do protocolo de intenções.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:097E41C3

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ORDEM DE PAGAMENTO 019-2023

ORDEM DE PAGAMENTO
Nº 019/2023

O **CONSORCIO INTEMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, representado por Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO fundamentando-se no oficio de HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de solicitação de diária feita por deslocamento (anexo) para a cidade de Goianira para reunião comigo - Carlos Alberto Andrade Oliveira e colaboradores na sede da prefeitura do município de Goianira no dia 14/11/2023, para a tratativa de assuntos relacionados a editais e a assembleia do consórcio com previsão de acontecer no dia 13/12/23 com temas sobre

orçamento CBC-GO 2024 e atualização do estatuto e do protocolo de intenções, **AUTORIZO** o pagamento do valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) conforme Portaria 002/2022 .

Goiânia, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente - Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:B7C9DCAF

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 020-2023

Goiânia, 04 de dezembro de 2023.
A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o pagamento 01 (UMA) diária no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) realizada pela assessoria jurídica do consórcio no dia 01/12/2023 e 04/12/23, nos termos da PORTARIA nº 002/2022 do consórcio.
O deslocamento foi feito por mim, Hiara Sousa Oliveira, como assessora jurídica do consórcio (Proc. Adm. 003-2022), nos dias 01/12/23 e 04/12/23 para a sede do Correio - Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 11 - St. Morais e para a sede da Caixa Econômica Federal – R. 11, 250 - St. Central, Goiânia.
No correio no dia 01/12/23 houve a entrega de envelopes com editais e ofícios enviado aos municípios consorciados cumprindo determinação do estatuto (aviso de recebimento) e no dia 04/12/23 houve reunião na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,visando a tratativa de assuntos relacionados ao edital de chamamento público da CAIXA nº 001/2022 com Patrícia Machado de Oliveira Portela e Saulo Silva.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:0C799FBB

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ORDEM DE PAGAMENTO 020-2023

ORDEM DE PAGAMENTO
Nº 020/2023

O **CONSORCIO INTEMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, representado por Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO fundamentando-se no oficio de HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de solicitação de diária feita por deslocamento (anexo) para a sede da Caixa Econômica Federal – R. 11, 250 - St. Central, Goiânia e para a sede do Correio - Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 11 - St. Morais,visando a tratativa de assuntos relacionados ao edital de chamamento público da CAIXA nº 001/2022 com Patrícia Machado de Oliveira Portela e Saulo Silva e entrega no correio de envelopes com editais e ofícios enviado aos municípios consorciados cumprindo determinação do estatuto, **AUTORIZO** o pagamento do valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) conforme Portaria 002/2022.

Goiânia, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente - Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:C97BCD85

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 021-2023

Goiânia, 18 de dezembro de 2023.
A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o pagamento 01 (UMA) diária no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) realizada pela assessoria jurídica do consórcio no dia 18/12/2023, nos termos da PORTARIA nº 002/2022 do consórcio.
O deslocamento foi feito por mim, Hiara Sousa Oliveira, como assessora jurídica do consórcio (Proc. Adm. 003-2022), no dia 18/12/2023 de Goiânia para a cidade de Goianira (ida e volta), para reunião com o prefeito de Goianira e presidente do consórcio – CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA e colaboradores na sede da prefeitura do município de Goianira, especialmente com o advogado Osvandir Raioni Soares Assolari no dia 18/12/2023, para a tratativa de assuntos relacionados as assessorias técnicas - contábil e jurídica do consórcio discutidas previamente na assembleia do dia 13/12/23.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:B80263DA

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ORDEM DE PAGAMENTO 021-2023

ORDEM DE PAGAMENTO
Nº 019/2023

O **CONSORCIO INTEMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, representado por Carlos Alberto Andrade Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO fundamentando-se no oficio de HIARA SOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de solicitação de diária feita por deslocamento (anexo) para a cidade de Goianira para reunião comigo - Carlos Alberto Andrade Oliveira e com o advogado Osvandir Raioni Soares Assolari na sede da prefeitura do município de Goianira no dia 18/12/2023, para a tratativa de assuntos relacionados as assessorias técnicas - contábil e jurídica do consórcio discutidas previamente na assembleia do dia 13/12/23, **AUTORIZO** o pagamento do valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) conforme Portaria 002/2022 .

Goiânia, 18 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente - Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:2FBD70E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso **III**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por inexigibilidade;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa promotora de show artístico para realização de apresentação musical com o cantor Eduardo Dias, no dia 16/12/2023, durante evento de confraternização dos servidores do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

EDUARDO DIAS DOS SANTOS 40170756149, inscrita no CNPJ: 41.058.122/0001-16, endereço Rua Manoel Thomas Urbano Dias, Setor Central, S/N, Conjunto 77, L.: 04 - CEP: 75.495-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B76C90FC

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 577/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico para suprir a demanda da atenção básica municipal, visando a continuidade do atendimento à população local, contingenciando riscos à saúde da coletividade e a incolumidade pública, a ser firmado com a Empresa:

KENNYA MEDEIROS DA SILVA DOURADO, inscrita no CNPJ: 05.696.843/0001-98, endereço Rua Coronel Feliciano Leite Borges, Setor Central, S/N, Q.: G, L.: A-01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.977,00 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E034D1D7

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 578/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros, empregado na transladação dos restos mortais de munícipe que veio a óbito na cidade de Barretos, estado de São Paulo, até está municipalidade, a ser firmado com a Empresa:

FUNERARIA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.843.985/0001-42, endereço Rua Mauá, Setor Central, Nº 315 - CEP: 75.045-260, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DCA8209F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 579/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, coroa de flores, para realização de homenagens póstumas ao vereador Edilei Dias de Souza (Dila Assunção), a ser firmado com a Empresa:

43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO, inscrita no CNPJ: 43.979.875/0001-90, endereço Avenida Amélia Lopes de Oliveira, Bairro Botafogo, Nº 0, Q.: 31, L.: 01 B - CEP: 75.460-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A4A14888

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2023

Ratificação

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação

Nº 038/2023, para contratação de **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUCOES LTDA**, inscrito no **CNPJ 27.354.881/0001-03**, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, à Rua 1105, Q.: 206, L.: 17, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.830-300, representado por **Sebastião de Freitas Machado**, **CPF 083.41.591-72, RG 307311 SSP/GO**, destinados a prover ao Município de São Francisco de Goiás show com a dupla "**André & Andrade**", a se realizar no dia **07/09/2024**, a viger o contrato até **30 de dezembro de 2024**, a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração de São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (14/12/2023).

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:351E12CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N°04

PORTARIA Nº 04/24 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 10 de janeiro de 2024, foi a cidade de Goiânia reunião com Deputados, Reunião com o Presidente da Saneago, e Reunião no escritório de engenharia.

Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de (R$ 470,00) QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, conforme autoriza o item 9.1 do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C6DEDB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2024 – SMS DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 028/2024 – SMS DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de janeiro de 2024, à cidade de Jataí transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D2DE6A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2024 – SMS DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029/2024 – SMS DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de janeiro de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes à Clínica Med Prev, Clínica Optima Saúde e Herso conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:97D38A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2024 – SMS DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 030/2024 – SMS DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Clínica Longevite, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D0407F85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESÃO E JULGAMENTO-TOMADA DE PREÇO N° 03/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO , ÀS 08H00MIN, REUNIRAM-SE EM SESSÃO PÚBLICA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO POR SUA PRESIDENTE PROCEDER A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17876/2023, CUJO OBJETO **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL,** visando à obtenção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL DONA ALCÍDIA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.** ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

ABERTA A SESSÃO, A PRESIDENTE DA CPL SAUDOU TODOS OS LICITANTES PRESENTES E INFORMOU ACERCA DO OBJETO LICITADO E A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTOU OS MEMBROS DA CPL QUE ESTÃO DESIGNADOS PARA OPERAR A SESSÃO.

QUE ESTIVERAM PRESENTES NA SESSÃO 03(TRES) QUE COMPARECERAM 03 (TRES) EMPRESAS; JTM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 36.594.150/0001-18, MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA CNPJ 51.689.508/0001-80 E VL CONTRUÇÕES 4 CIA LTDA CNPJ 25.997.277/0001-61.

QUE A PRESIDENTE SOLICITOU OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS LACRADOS PARA CONFERIR E RUBRICAR OS LACRES NA PRESENÇA DAS LICITANTES PRESENTES. QUE ATO CONTÍNUO, DECLAROU ABERTA A ETAPA DE HABILITAÇÃO. QUE SOLICITOU A APRESENTAÇÃO DOS "ENVELOPES 1" (HABILITAÇÃO). QUE CONFERIU O LACRE DE TODOS OS ENVELOPES E SUBMETEU À VISTA E CONFERÊNCIA DE TODOS OS LICITANTES. QUE A PRESIDENTE INFORMOU AOS PRESENTES A ABERTURA DOS ENVELOPES, A COMEÇAR POR JTM COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 36.594.150/0001-18 COM HABILITAÇÕES DE PAGINA DE 57 PÁG. A SEGUIR, VC DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ 25.997.277/0001-61COM HABILITAÇÕES DE PAGINA DE 45 PÁG. A SEGUIR, MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA CNPJ 51.689.508/0001-80COM HABILITAÇÕES DE 23 PÁG.

EM SEGUIDA, FOI QUESTIONADO AOS LICITANTES SE HAVIA INTERESSE EM APONTAMENTOS, A QUAL AS EMPRESA JTM CONSTRUÇÕES LTDA QUESTIONARAM A EMPRESA VC DOS SANTOS & CIA LTDA, ITEM 6.4.1 NÃO COSTA BALANÇO PATRIMONIAL, ITEM 6.4.1.A NÃO CONSTA INDICE, O ITEM 6.7A NÃO CONSTA CRQ DA EMPRESA E DO ENHENHEIRO RESPOSAVEL, ITEM 6.7.B NÃO POSSUI CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL E 6.7 C NÃO COSTA CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL, 6.11 NÃO CONSTA CERTIDÃO SIMPLIFICADA. E EMPRESA MORAES E ALVES ENGENHARIA LTDA: ITEM 6.4.1 BALANÇO SEM REGISTRO NA JUCEG, 6.7 A- NÃO COSTA CRQ DA EMPRESA, 6.7.C NÃO CONSTA CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL E 6.11 NÃO CONSTA CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

E POR FIM, A PRESIDENTE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 43, § 3O, DA LEI NO. 8.666/93, PARA QUE ESTA COMISSÃO EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS DESTE PODER PROCEDAM À ANÁLISE DETALHADA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, BEM COMO REALIZASSEM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.

QUE FOI INFORMADO QUE OS ENVELOPES DE PROPOSTAS PERMANECERÃO SOB A GUARDA DESTA COMISSÃO ATÉ O MOMENTO DE ABERTURA DA ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

QUE FICA FIXADO A DATA PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO NO DIA 09/01/2024, NO DOE E NO SITE DO MUNICIPIO. QUE, CASO NÃO HAJA DILIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS, O PRAZO DE RECURSO DESTA ETAPA DE HABILITAÇÃO INICIARÁ NO DIA 10/01/2024 E ENCERRARÁ NO DIA 17/01/2024, ÀS 17:00 (HORÁRIO DE BRASILIA/DF). QUE, EM NÃO HAVENDO RECURSOS, FICA DESIGNADA A DATA DE 19/01/2024, ÀS 08:00 (HORÁRIO DE BRASILIA/DF), A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. QUE NA HIPÓTESE DE SEREM NECESSÁRIAS DILIGÊNCIAS, O PRAZO PARA RECURSO E A DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA SERÃO REDESIGNADAS.

QUE NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDENTE ENCERROU A SESSÃO DE ABERTURA.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

Licitantes:

JTM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 36.594.150/0001-18

MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA
CNPJ 51.689.508/0001-80

VC DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ 25.997.277/0001-61.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FDF99CFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO N° 064/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMÁCIA BÁSICA

Contrato de Credenciamento: N° 064/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.064/2023
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **JESSIKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

JESSIKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade n° 6146988 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 048.714.901-73, e PIS/PASEP de N° 162.66992.87-7 com endereço fixo a Rua Carlos Fernandes Centro Nr s/n , Qd 46, Lt 06, Centro De Aparecida Do Rio Doce-GOIAS Inscrito no Conselho Regional de Farmácia , sob o nº 18817 CRF-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMÁCIA BÁSICA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo : Assessorar, supervisionar, programar, requisitar medicamentos e insumos e coordenar tarefa relativas a Farmácia Básica e farmácia do Centro Municipal de Saúde. Ações relativas as atividades de Farmacêutico, fiscalizar, controlar estoque, controle do receituário, escrituração em livros, alimentação do sistemas de informações "HORUS"; exercer a responsabilidade técnico por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnicos-administrativas, comissões e grupos de trabalho, na elaboração de protocolos terapêuticos; e atividades pertinentes à rotina e atribuições das farmácias. Executar ações de fiscalização zelar pelo cumprimento da legislação em vigilância sanitária, e outras atividades pertinentes à atribuições e responsabilidade do Fiscal Farmacêutico. Executar outras atividades afins ao cargo.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 125,00(cento e vinte e cinco reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **R$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais), mensais, totalizando aproximadamente R$ 30.000,00 (trinta mil reais), anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF sob n° 048.714.901-73
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:378017F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO N° 65/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO RESP. TEC. DA FARMACIA HOSPITALAR.

Contrato de Credenciamento: N° 065/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.065/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **FERNANDO ARANTES REZENDE**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

FERNANDO ARANTES REZENDE, portadora da cédula de identidade n° 4327989 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 003.931.541-06, e PIS/PASEP de N° 1351.9690.852-01 com endereço fixo a Rua 7 De Setembro Nr s/n , Qd 22, Lt 3, Centro De Aparecida Do Rio Doce-GOIAS Inscrito no Conselho Regional de Farmácia , sob o nº 18358 CRF-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(FARMACEUTICO RESP. TEC. DA FARMACIA HOSPITALAR.)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: Assessorar, supervisionar, programar, requisitar medicamentos e insumos e coordenar tarefas relativas as farmácias municipal: Farmácia Básica e Farmácia do Centro Municipal de Saúde. Exercer ações relativas as atividades farmacêuticas, fiscalizar, controlar estoques, controle de receituários da escrituração em livros, da remeça de mapas e alimentação dos sistemas de informações HORUS, exercer a responsabilidade técnica dos setores de dispensação, armazenar e distribuir drogas e medicamentos; participar de reuniões técnicos -administrativas e comissões e grupos de trabalho, visando a elaboração de protocolos terapêuticos; e outra atividades pertinentes à rotina e atribuições das farmácias. Executar ações de fiscalização sanitária no setor regulados, cuja a fiscalização requeira ou permita a atuação do farmacêutico, zelar pelo cumprimento da legislação em vigilância sanitária, e outras atividades pertinentes, à atribuições e responsabilidade do Fiscal Farmacêutico. Executar outras atividade afins do Cargo

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de

acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 37.200,00 (trinta mil e duzentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), mensais, totalizando R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 37.200,00

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

FERNANDO ARANTES REZENDE
CPF sob n° 003.931.541-06
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:05EB7080

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL N° 067/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILAR OU TECNICO EM SAUDE BUCAL

Contrato de Credenciamento: N° 067/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.067 / 2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL ANNA CAROLLYNY CABRAL DOS SANTOS QUEIROZ

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

ANNA CAROLLYNY CABRAL DOS SANTOS QUEIROZ, portadora da cédula de identidade n° 6646489 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 707.023.051-62, e PIS/PASEP de N°212.66918.34-7 com endereço fixo a Rua 7 DE SETEMBRO Nr. 411, Qd 23 Lt 12, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Odontologia, sob o nº GO-11369-ASB Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(AUXILAR OU TECNICO EM SAUDE BUCAL)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: Prestar serviços como auxiliar do profissional dentista nas obturações, restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral, participar de estudos e pesquisas afim de proporcionar uma padronização no uso correto do material e equipamento; promover juntamente com o dentista, programas de prevenção de cárie dentária , principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestantes, nutrizes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene oral.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) o plantão. Estimado mensal de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando aproximadamente R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

ANNA CAROLLYNY CABRAL DOS SANTOS QUEIROZ
CPF sob n° 707.023.051-62
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____

CPF:_____ _

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:54F9A167

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA N° 070/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO DE PROTESE

Contrato de Credenciamento: N° 070/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.070 / 2023QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL GEORGE SILVA E BRITO (GYN ARTE PROTESE DENTARIA LTDA)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

GEORGE SILVA E BRITO (GYN ARTE PROTESE DENTARIA LTDA), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.670.260/0001-07 e situada à Av C7, N° 2401, Quadra 68 A, Lote 23 Sala 1/3/5/7/8/9, CEO: 74.305,080, Setor Sudoeste - Goiânia – Goiás, neste ato representado legalmente pelo(a) **GEORGE SILVA E BRITO** nacionalidade brasileiro, casado, Odontologo, portador da cédula de identidade n° 334842 SSP/GO, inscrito no CPF 792.342.591-49, Inscrito no Conselho Federal de Odontologia sob o CRO/GO – TPD 620- e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(LABORATORIO DE PROTESE)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE PROTESES	VALOR UNITARIO DA PROTESE	VALOR MENSAL DE PROTESE	VALOR ANUAL DE PROTESE
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	23 Próteses Mensais por protese	R$ 334,00	R$7.682,00	R$ 92.184,00

Atribuição Detalhada do cargo: Serviço de Confecção de Prótese Dentária Total Superior e Inferior Removível, de alta resistência, removíveis deverão ser confeccionadas em resina acrílica rígida, devendo ser caracterizadas, ou seja, região gengival com resina rosa e demais com resina incolor.
No caso das próteses parciais, deverão ser usados grampos acessórios para retenção e/ou estabilização nos locais indicados.
- Fases PT: modelos de gesso, moldeiras individuais, bases de prova, dentes, montagem dos dentes, acrilização e polimento.
- Fases PPR: modelos de gesso, estrutura metálica, roletes em cera, dentes, montagem dos dentes, correções necessárias, acrilização e polimento.
Os dentes artificiais a serem utilizados deverão atender às seguintes características: dentes compostos por não menos que 02 camadas de resina " cross-linked" de alta densidade e possuir rede de polímeros interpenetrados (IPN).
No processo de produção das próteses, deverão ser respeitados os parâmetros constantes na literatura científica, no que tange aos tempos de prensagem e tempo e temperatura de polimerização, garantindo ao final a melhor qualidade possível.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância conforme tabela abaixo a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **aproximadamente R$ 92.184,00 (noventa e dois reais cento e oitenta e quatro reais) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

GEORGE SILVA E BRITO (GYN ARTE PROTESE DENTARIA LTDA)
CPF sob n° 792.342.591-49
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2256206C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 333/2022

Contratante:**FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Contratado(a):**INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 28.201.527/0001-01
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA.
Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:505C27A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**GOIAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 46.240.475/0001-56
Objeto: TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL(APOIO A PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS II, APOIO A SALA DE CINEMA I e DEMAIS AREAS DA CULTURA IV).
Valor Global: 129.643,90
Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:98383012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**
Objeto: TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL (DEMAIS AREAS DA CULTURA III)
Valor Global: 10.000,00
Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:196D9C82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**SONIA APARECIDA DAS CHAGAS**
CNPJ: 28.804.038/0001-36
Objeto: TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL (FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO II e DEMAIS AREAS DA CULTURA).
Valor Global: 13.380.68
Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3474D3AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**EVERTON BUENO DA SILVA**
Objeto: TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL(APOIO A PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS I e DEMAIS AREAS DA CULTURA).
Valor Global: 11.605,00
Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:53D96836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**CANDIDO QUEIROZ NETO**
Objeto: TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL (APOIO A PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS III)
Valor Global: 20.000,00
Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2ED9BEFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**ELIZANGELA BARBOSA ARAUJO**
Objeto: TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL (FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO)
Valor Global: 4.000,00
Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:362430F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**ANA RUTE DINIZ AGUIRRE**
Objeto: TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL(FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSAO III).
Valor Global: 5.000,00
Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2AE3087A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**PEDRO OLIVEIRA DE ARRUDA FILHO**
Objeto: TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL (DEMAIS AREAS DA CULTURA V)
Valor Global: 10.000,00
Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6728D841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Intenção de dispensa de licitação 05/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção/manutenção de rufo, calhas e pingadeira, para dar continuidade na reforma/ampliação do centro de reabilitação e fisioterapia, visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.116/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 10 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:64CC647D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, torna público para conhecimento dos interessados que julgou e homologou o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, deste município Aragarças/GO.** Conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023,** vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023,** Órgão Gerenciador – **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**, saindo como vencedor **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ **79.788.766/0015-38.** Com o valor de R$ R$ 205.594,10 (duzentos e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos). A

presente licitação perfaz o valor de R$ R$ 205.594,10 (duzentos e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Aragarças, 10 de Janeiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0A22AD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**

Contratada: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**
CNPJ: 04.217.572/0001-88

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DESTINADA A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE MATERIAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 31/12/2023 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A95EEB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Aragarças torna público que na TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023. Sagrou-se vencedora do certame a Empresa APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.986.894/0001-94. No valor de R$ 620.259,15 (seiscentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

GISELY VIEIRA TORRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9E4FC7C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 139/2023.

CONTRATADA: AVANTE SERVICE LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2023, REFERENTE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROINFÂNCIA - TIPO C NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO

VALOR: R$ 624.767,02(seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CB5EB5A4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2023.

CONTRATADA: HEITOR RODRIGUES MENDES NETO EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA CONSULTORIA EXECUTIVA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E DESCRITIVOS, APOIO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO OS CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL , LIBERAÇÃO DE ALVARÁS E TERMOS DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO, CONSISTINDO AINDA NO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AINDA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 107.367,72 (cento e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:36B4EA35

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2023.

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI -EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA QUE A MESMA POSSA AUXILIAR O PODER EXECUTIVO, QUANTO A: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, OBJETIVANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA; ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO PORTAL DOS CONVÊNIOS PLATAFORMA MAIS BRASIL (ANTIGO SICONV), SIMEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SIGA (FUNASA) E SGTV/ SIGSDH (ASSISTÊNCIA SOCIAL), BEM COMO A CONFECÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, CARTAS-CONSULTA E DEMAIS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DOS ÓRGÃOS FEDERAL, NO QUE SE REFERE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS E A RESOLUTIVIDADE DE PENDÊNCIAS.

VALOR: R$ 50.313,60 (cinquenta mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7D9EC4A7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 134/2023.

CONTRATADA: ORIUM CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2023, REFERENTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

VALOR: R$ 270.850,09 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5C7A2C89

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 08/2023

1. Abertura do Certame
Às 14:15 horas do dia 10 de janeiro de 2024 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, sito à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 002/2023 LICITAÇÃO de 02/01/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) HUGO MOREIRA DOS SANTOS e na presença dos membros CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS e DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo**.
2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ORIUM CONSTRUTORA LTDA	S	42.920.986/0001-68	CLEBER CANDIDO FERREIRA	011.164.501-86
LS ENGENHARIA EIRELI	S	43.418.048/0001-27	LEONAN OLIVEIRA SANTOS	056.665.251-07

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ORIUM CONSTRUTORA LTDA	42.920.986/0001-68	Aprovado	
LS ENGENHARIA EIRELI	43.418.048/0001-27	Aprovado	

4. Abertura de Propostas
O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
42.920.986/0001-68	ORIUM CONSTRUTORA LTDA	R$ 347.223,21	VENCEDORA
37.206.443/0001-43	LS ENGENHARIA EIRELI	R$ 348.311,95	

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS
Membro

DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA
Membro

Representante:

Orium Construtora LTDA
CLEBER CANDIDO FERREIRA

LS Engenharia EIRELI
LEONAN OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7008D33C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser

obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B29F98E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2023.

CONTRATADA: AVANTE SERVICE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO

VALOR: R$ 280.044,74 (duzentos e oitenta mil e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CD8839D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2023.

CONTRATADA: THAYNARA PEIXOTO SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, OBJETO DESTE CONTRATO, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DO REGIME DO CREDENCIANTE, PARA O SERVIÇO NA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C1AD5EAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023 ADITIVO 025/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: WM FIGUEIREDO LTDA
CPF/CNPJ: 29.174.294/0001-50
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2023
VALOR: 29.026,80(Vinte e nove mil e vinte seis reais e oitenta centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER - **DATA: 29/12/2023 A 31/12/2023**
LER-SE= **DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:86E7D7AB

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA FERREIRA
CPF/CNPJ: 396.775.911-34
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2023
VALOR: 5.400,00(Cinco mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER - **DATA: 29/12/2023 A 31/12/2023**
LER-SE= **DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:37DD2B8B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 001/2024", com a finalidade de receber propostas para **contratação** de profissionais de saúde nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa 008/2023 do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 15 de Janeiro de 2024 à 24 de janeiro de 2024, das 13h00min às 17h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 13:00h às 17:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com ou licitabaliza2022@gmail.com

Baliza/GO, 10 de janeiro de 2024.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:04D01F1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS - IPASBO

CONTRATANTE: IPASBO – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONTRATADOS: (1) AGF SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº19.485.821/0001-93.

Valor Global: R$12.000,00Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NO CONTROLE DE CARTEIRA E ATIVOS FINANCEIROS 2024. CONTRATO Nº 013/2024. Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:CE3499D6

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) MILTON LOPES DE SOUZA. CNPJ Nº 74.024.894/0001-96. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA INSTALAÇÃO DO PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TREINAMENTO DE PESSOAL. VALOR R$ 54.000,00. CONTRATO Nº 011/2023. VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024. (2) MILTON LOPES DE SOUZA.
CNPJ Nº 74.024.894/0001-96. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM FATURAMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR E APOIO TÉCNICO ATENDENDO ÀS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE . VALOR R$ 54.000,00. CONTRATO Nº 012/2023. VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:1632C544

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) GYNARTE PROTESE DENTARIA. CNPJ Nº 22.670.260/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE/ CIRURGIÃO DENTISTA/PROTESE DENTARIA. VALOR R$ 90.000,00. CONTRATO Nº 016/2023. VIGÊNCIA: 08/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:DA448478

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 012/2023, referente ao Processo ADM nº 4312/2023, tipo menor preço por item, para eventual aquisição de Oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Samu/Hospital de Bom Jardim de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESA VENCEDORA: CENTRAL OXIGENIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.353.689/0001-91, com sede na RUA ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, Nº 820- BAIRRO JARDIM VALE DA SERRA- PIRANHAS/GO.
VALOR ESTIMADO EM: R$ 198.000,00
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e- mail comissaopregao@gmail.com ou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:FF6BF388

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL 07/2023 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 07/2023, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 3263/2023, tipo menor preço por item, para eventual aquisição de Refeições- Marmitex e Prato Feito para atender órgãos e secretarias do município de Bom Jardim de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
KEILA MENDONÇA FARIA NUNES, CNPJ: 38.426.855/0001-51, com sede na RUA PARANAIBA, Nº 45, JARDIM ATLÂNTICO-BOM JARDIM DE GOIAS/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ 196.550,00
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e- mail comissaopregao@gmail.com ou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:C2E63C0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024

Buriti Alegre, 10 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termo do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 338, de 02 de Julho de 2015, que "dispõe sobre a política municipal de direitos da criança e do adolescente e dá outras providências", e suas alterações trazidas pela Lei 428 de 08 de Abril de 2019, assim como nos termos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, os membros titulares do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre, com mandato encerrado em 10/01/2024, o qual relaciono:

Nome completo	CPF
Daysy Cardoso Leite de Moraes	216.531.001-68
Elesandra Rabelo Moreira	901.610.761-49
Elízia Borges de Assis Rodrigues	556.556.961-34
Fernanda Rodrigues da Silva Marques	854.360.971-20
Paulo Henrique Santana	032.090.921-25

Art. 2º. Ficam nomeados, como membros titulares do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre, com mandato de 04 (quatro) anos, para o período de 2024 a 2027:

Nome completo	CPF
Adriana Prudencia Macedo	971.553.731-68
Cátia Sirlei Borges Marques	517.398.791-04
Cleuzelina do Carmo e Silva	466.844.171-68
Daysy Cardoso Leite de Moraes	216.531.001-68
Paulo Antônio Martins Borges	701.350.691-57

Art. 3º. Ficam homologados como membros suplentes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre:

Colocação	Nome completo	CPF
1ª Suplente	Elesandra Rabelo Moreira	901.610.761-49
2ª Suplente	Lauricéia Alves Viana	845.040.561-00
3ª Suplente	Ana Carolina Barbosa de Assis	706.573.541-98
4ª Suplente	Angelita de Araujo Paulista Silva Martins	024.899.281-39
5ª Suplente	Elízia Borges de Assis Rodrigues	556.556.961-34
6ª Suplente	Fernanda Rodrigues Silva Marques	854.360.971-20
7ª Suplente	Aline Maria Silvério	031.332.871-41

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.01.2024)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Borges Naves
Código Identificador:D498AE5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	RESCISÃO PROCESSO SELETIVO, de n°300/2023, celebrados entre Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás e a pessoa física**, JORDANA ALVES DE SOUZA**, MONITORA CRECHE.
TERMINO DA RESCISÃO	03-01-2024
CONTRATANTE	MONITORA CRECHE
VALOR DA RESCISÃO	**R$ 14.625,01** (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e um centavo)
NÚMERO DA RESCISÃO	002/2024
DATA DA RESCISÃO	09-01-2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 10-01-2024.

Buriti de Goiás/GO, ao 09 dia do mês de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6226EBCE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15636/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
OBJETO	Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência - Anexo I, que faz parte integrante do Edital
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.1037.04.122.0033.4.4.90.52 – Ficha 0018
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ	38.484.211/0001-10
VALOR DO CONTRATO	**R$ 167.500,00**
NÚMERO DO CONTRATO	002/2024
DATA DO CONTRATO	10.01.2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 11 de janeiro de 2024.	
Buriti de Goiás - GO, 10 de janeiro de 2024.	

Município de Buriti de Goiás
MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:67A870ED

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 385/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027.

Decreto nº 385/2024, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Buriti de Goiás, para o quadriênio 2024-2027.

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 093/1995 e suas alterações, que estabelece a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar de Buriti de Goiás;
CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Buriti de Goiás;
CONSIDERANDO a Posse dos eleitos, realizada aos 03 de janeiro de 2023, para mandato de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Buriti de Goiás para o quadriênio 2024-2027, abaixo descritos:

TITULARES	CPF
JOSE MARCIO PEREIRA LOPES	048.868.321-13
SIRIO DE CARVALHO	784.222.561-34
MIRELY ALVES MOURA FERNANDES	074.692.751-77
RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	027.132.481-32
DJALMA ROSA LINO DE SOUZA	037.728.971-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A10D6E1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 014/2024,

PORTARIA Nº. 014/2024,

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de inexigibilidade nº 01/2024, e considerando o que dispõe o caput‖ do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação do Senhor GARIBALDE DA SILVA GUIMARÃES, inscrito CPF: 829.713.151-34, OAB: 24.767/GO, com endereço à Av. Abílio Alves Pereira, nº 585, QD. 18, LT. 13, Casa 2, Setor Central, Cachoeira de Goiás-GO, CEP: 74.125-000, para a prestação dos serviços jurídicos, para atender as necessidades da Cachoeira de Goiás.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Portaria Nº. 014/2024,

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de inexigibilidade nº 01/2024, e considerando o que dispõe o caput‖ do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação do Senhor GARIBALDE DA SILVA GUIMARÃES, inscrito CPF: 829.713.151-34, OAB: 24.767/GO, com endereço à Av. Abílio Alves Pereira, nº 585, QD. 18, LT. 13, Casa 2, Setor Central, Cachoeira de Goiás-GO, CEP: 74.125-000, para a prestação dos serviços jurídicos, para atender as necessidades da Cachoeira de Goiás.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:93D824E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 015/2024,

PORTARIA Nº. 015/2024,

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de inexigibilidade nº 02/2024, e considerando o que dispõe o caput‖ do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica reconhecida a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação da empresa **LDV ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 53.258.035/0001-91**, com endereço à Rua Serra Partida, s/n, Casa 1, Setor Central, Ivolândia-GO, CEP: 74.130-000, para a prestação dos serviços assessoria contábil, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:43FA9680

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Intenção de dispensa de licitação 07/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de combustível, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 07/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:B0330EF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Intenção de dispensa de licitação 05/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento materiais de expediente, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 05/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:D2590076

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Intenção de dispensa de licitação 04/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de prestação de serviço de limpeza e copeiragem, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 04/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:8225670A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 6688/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS SANDERO(PRM-6291), KWID(PRO-5906), VAN(RBZ1E02), VAN (PQM-0466), VAN(PRT-5522) E L200 (PQY-7989).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MENOR VALOR UNIT.
01	SERV. DE BORRACHARIA PORTE PEQUENO	300	SERV.	R$ 20,00
02	SERV. DE BORRACHARIA (VAN E L200)	300	SERV.	R$ 25,00

Cachoeira de Goiás, 09 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B72E95FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 6689/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS AIRCROSS(PQV-7702), CRETA(SCO7F56) E HB20(SCP0F96).

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	400	SERV.	SERV. DE BORRACHARIA PORTE PEQUENO

Cachoeira de Goiás, 09 de JANEIRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B160EE21

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS

AVISO
Processo nº 6925/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NA REVISÃO DE 650 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	SERV.	SERV. MECANICA
	02	UND	OLEO DO MOTOR 20LT
	01	UND	ROST/LIMPA AR/LIMPA CONTATO
	01	UND	FILTRO CABINE
	01	UND	FILTRO DE OLEO
	01	UND	FILTRO COMBUSTIVEL
	01	UND	FILTRO DA TRANSMISSÃO
	01	UND	INTERRRUPTOR
	01	UND	FILTRO SEPARADOR
	01	UND	FILTRO DE AR

Cachoeira de Goiás, 09 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AF872B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 6690/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS(KWID E GOL),

ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR UNITARIO ENCONTRADO
01	400	SERV.	SERV. DE BORRACHARIA DE PORTE PEQUENO	R$ 20,00

Cachoeira de Goiás, 09 de JANEIRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CA3EA614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 013/2023

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 013/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura e julgamento referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 013/2023, objetivando a execução de Calçadas e Sarjetas em várias ruas do município de Campo Alegre de Goiás, em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, neste Município, após a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas, feita análise, a empresa **ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 10.614.564/0001/78, foi inabilitada, por não apresentar a garantia da proposta. Tal empresa manifestou não ter intenção em recorrer. Por sua vez, a empresa **M & M EMPREITEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.377.271/0001-00, foi declarada habilitada a seguir no Certame. Na sequência, foi feita a abertura do envelope de proposta, onde a empresa **M & M EMPREITEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.377.271/0001-00, apresentou o preço global, no montante de **R$ 305.417,27 (trezentos e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**.

Campo Alegre de Goiás, 09 de janeiro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:6D8EC6A2

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 – EDITAL N.º 01/2024 - ABERTURA E REGULAMENTO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.614/0001-98, com sede administrativa na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, e a CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.833.944/0001-40, com sede administrativa na Rua Natal, nº 130, Vila Satélite – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP, designada pelo Decreto n.° 759/2023, de 28 de julho de 2023, tornam pública a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo. O edital de abertura e regulamento e anexos encontram-se publicados no quadro de avisos da prefeitura e no sítio www.aroeira.org.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, em 09 de janeiro de 2024.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA,
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:524A3934

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 PROCESSO Nº 917/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 093/2023

CONTRATADO Nº : SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 24.143. 376/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SOFTWARE E- SUS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR : R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:49E0C2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 904/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012//2023

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS 03000908110
CNPJ: 35.513.378/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS TÈCNICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA NO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO (CENTI), INTEGRAÇÔES AO SISTEMA COLARE PESSOAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÌPIOS E; INTEGRAÇÔES AO SISTEMS ESOCIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE DAMIANÒPOLIS-GO.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4A2B8BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 921/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

CONTRATADO: FERNANDO ROSA MARTINS JUNIOR
CNPJ: 41.408.334/0001-86
CONTRATADO: FERNANDO ROSA MARTINS JUNIOR
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ) E VÔLEI.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 04/01/2025
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5D01B51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 920/2023 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATADO: VIRLEY DA SILVA ROCHA
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE TREINADOR PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DO MUNICÌPIO DAMIANÒPOLIS-GO
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 04/01/2025
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS.)

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:44681AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024

O Município de Damianópolis-Go, no uso de suas atribuições legais, torna público que a dispensa eletrônica n° 001/2024, para a **contratação de profissional especializado na gestão de pessoas para a prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Departamento Recursos Humanos do município de Damianópolis-Go**, encontra - se **CANCELADO,** por conveniência administrativa.

Damianópolis, 10 de janeiro de 2024.

STEPHANY PEREIRA BISPO
Municipio de Damianópolis Goias

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:70AC8C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 PROCESSO Nº905/2023

CONTRATADO: JOSÈ ELITON DE FIGUERÊDO
OBETO: 3º ADITIVO DO CONTRATO 015/2021
VALOR TOTAL: 173.274,73(CENTO E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7E9E03A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ANANIAS DE CASTRO SILVA** brasileiro, portador do RG sob o n° 1568113– PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 328.387.271-68, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 (nove) dias do mês do de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:BC935C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor **LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA** brasileiro, portador do RG sob o n° 6328892 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 042.855.431-84, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 10 (dez) dias do mês do de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:B93231D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Exoneração de Conselheiros Tutelar e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros tutelares do Município de Divinópolis de Goiás para o quadriênio 2019-2023;

CONSIDERANDO que houve o processo eleitoral de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis de Goiás, para a gestão 2024-2028 no dia 01/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os Conselheiros Tutelares:

GABRIEL GUIMARÃES LUCENA CPF: 059.342.971-04;
VIVIANE DE CASTRO SERRANO CPF: 002.228.721-36;
VALDIVINA SOARES DOS SANTOS CPF: 849.210.051-68;
EVONE GOMES DOS SANTOS CPF: 014.124.611-11;
JULIANA BATISTA QUINTANILHA CPF: 033.104.101-45;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 10 (dez) de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:B5627204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO - 102/2023

PROCESSO nº 2023035928
DISPENSA: 102/2023
ASSUNTO: Aquisição de materiais para manutenção dos manequins de simulação realística, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023035928, autoriza a Empresa: HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.065.786/0081-87 a prestar o serviço objeto deste processo.

Item	Qtd	UND	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	02	UND	Freezer Horizontal com capacidade para 534 litros	R$ 3.599,00	R$ 7.198,00
TOTAL					R$ 7.198,00

Vigência: 28/12/2023 a 28/01/2024

Goiatuba, 28 de dezembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 15.065.786/0081-87

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:79E28126

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 102/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LABORATÓRIO DE ANATOMIA VETERINÁRIA DA FESG/UNICERRADO .

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição de freezer horizontal, para atender as necessidades laboratório de anatomia veterinária da FESG/UNICERRADO .

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de freezer horizontal, para atender as necessidades laboratório de anatomia veterinária da FESG/UNICERRADO. Conforme empresa abaixo:

HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.065.786/0081-87 com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 861, Centro, Goiatuba- GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.

Item	Qtd	UND	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	02	UND	**Freezer Horizontal** com capacidade para 534 litros	R$ 3.599,00	R$ 7.198,00
TOTAL					**R$ 7.198,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 28 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:860039A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 006/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços especializada em jalecos estampados para o Centro de Atendimento ao Autismo, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023037071.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **F EVAIR SOUSA CASTRO CNPJ: 34.293.432/0001-50,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **F EVAIR SOUSA CASTRO CNPJ: 34.293.432/0001-50** no valor

de R$ 1.105,50 (Hum Mil Cento e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) situada na Rua Rio de Janeiro, nº 456 – Centro, Paramoti-Ceará, CEP: 62.736-000.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 08 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:F3C2D11D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

CLAUDIA CRISTINA ROSA DE FREITAS - Valor R$ 2.400,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de Janeiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2E5B82E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1060/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6235/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.060/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **NATHAN BRUNO PEREIRA MARQUES 05816023152**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.541.999/0001-00**, situada na Avenida Christian Bernardes, Qd. N, Lt. 10, Alto da Primavera II, em Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 078/2023 – Processo Administrativo nº 6232/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fachada para UBS I – FLORÊNCIO HOONÓRIO MONTES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.00**. **Ficha** 342. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2E176A89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1040/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5680/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1040/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 00.302.007/0001-68.** Sediada na Rua 26, nº 213, Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Roberto Egidio Balestra, processo nº 14780005. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2023 Processo Administrativo nº 5680/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.3002.1060.1.046.4.4.90.52.00**. **Ficha** 361. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** Prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023.

Indiara – Goiás, 10 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:44C3F269

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 896/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3694/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 896 /2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **EQUALIZE DENTS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.668.016/0001-42**, situada na Avenida C7, nº 2401, Qd. 68, Lt. 23, sala 2, 4, 6, Setor Sudoeste, em Goiânia-Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 3694/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços de Laboratório de Prótese Dentária, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00**. **Ficha** 328. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2023.

Indiara – Goiás, 10 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E87DAB60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.° 652/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.° 652/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2023026893**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, publica o **Extrato do Contrato n.° 652/2023**, referente a **Aquisição DE UM TRATOR AGRÍCOLA Pregão Eletrônico n.º 009/2023, mediante liberação dos recursos objeto do Convênio MDA 924706/2021** para atender as necessidades de Ipameri com a empresa:
TLM COMERCIAL EIRELI EPP, domiciliada na Rua 30 de Dezembro, 265 – Jardim Elizabeth – Içara-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 24758964/0001-61, neste ato representado por seu representante legal Sr. Rafael Corneo Zaccaron, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF: 054.135.989-47, residente e domiciliado em Içara-SC, no valor de **R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, no dia 19 do mês de dezembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B91C3158

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 156, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	07/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F575F7A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 157, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	09/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:55B20C9F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 158, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	11/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3DC9F98B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 159, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	12/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:430DEA42

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 161, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	16/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:197F556C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 162, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	19/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:89AE58F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 150/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 150/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de abril de 2024,** ao servidor, **Sr.:º JOELMO PEIXOTO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.856**, ocupante do cargo de Vigia NV 02, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**19/11/2015 a 01/07/2022,** conforme processo administrativo 2023020957.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A07E948E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 151/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 151/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de abril de 2024,** ao servidor, **Sr.:º SEBASTIAO VICENTE INACIO,** matrícula funcional **nº.: 000.017**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**13/03/2001 a 13/03/2006,** conforme processo administrativo 2023014186.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E28CB6AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 152/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 152/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de abril de 2024,** a servidora, **Sr.:ª SEBASTIANA VAZ DE OLIVEIRA PAIVA,** matrícula funcional **nº.: 100.239**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotada no Fundo Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**05/02/2015 a 05/02/2020,** conforme processo administrativo 2023018105.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F5079E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 153/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 153/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de março de 2024,** a servidora, **Sr.:ª MARIA ELEUSA FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 100.318**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**01/01/2014 a 01/01/2019,** conforme processo administrativo 2024000645.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:81D954EC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 168, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	02/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B81B6C0B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 171, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	07/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DAS CLINICAS "HC" EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5AB82139

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 181/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 181/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **a partir de janeiro 2024** à servidora, **Sr.ª. NEIDE ABADIA CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.476**, ocupante do cargo de **Professor P.E.IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2023030251 e parecer jurídico acostado nos autos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C462CD7D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 172, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	11/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:44AC6454

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 182/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 182/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **a partir de janeiro 2024** à servidora, **Sr.ª. MARCIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.585**, ocupante do cargo de **Professor P.E.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024000456 e parecer jurídico acostado nos autos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EB6ABB82

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 176, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	ITUMBIARA - GO	15/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO MARCOS EM ITUMBIARA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	R$ 90,00

			PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5C20F85A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 183/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 183/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de janeiro 2024** à servidora, **Sr.ª. LEA DE ARAUJO CASTRO DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 101.396**, ocupante do cargo de **Professor P.E.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2023030618 e parecer jurídico acostado nos autos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E0DF62D5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 177, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	18/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2CCE82B7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 178, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	19/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E22F5AE2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 179, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	21/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:17E11CA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 184/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 184/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **a partir de janeiro 2024** à servidora, **Sr.ª. NILMA LUCIA VAZ DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.475**, ocupante do cargo de **Professor P.E.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2023030250 e parecer jurídico acostado nos autos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3BFC40A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 029/2024, de 10 de JANEIRO de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Ipameri-Go para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº.: 3.531/2023, que Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e regula o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal n° 8.069 de 1990 - Estatuto da Criança do Adolescente e na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ipameri - Go;
CONSIDERANDO a Posse dos eleitos, devidamente realizada na data do dia 10 de janeiro de 2024;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar os seguintes membros eleitos:
I – Titulares:
a) Laianne Pacheco;
b) Teuane Campos da Silva Cardoso**;**
c) Elisangela Nunes Freire de Oliveira;
d) Jaqueline Aparecida Henrique Dias;
e) Udson Alves;
II- Suplentes:
a) Meire Aparecida da Silva;
b) Kátia Carneiro;
c) Edivane Cristine Duarte dos Santos;
d) Sérgio Araújo Duarte;
e) Jurcelma Pereira Cademartori Simão;
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:1A4F0172

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.:027, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Edivane Cristine Duarte, Conselheira Tutelar**, com registro funcional **nº.: 103.812**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:9F27ED47

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.:026, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Jaqueline Aparecida Henrique Dias Barbosa, Conselheira Tutelar**, com registro funcional **nº.: 103.816**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F7C6D047

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.:025, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Meire Aparecida da Silva, Conselheira Tutelar**, com registro funcional **nº.: 103.811**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:EA5DA8D3

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.:024, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Teuane Campos da Silva, Conselheira Tutelar**, com registro funcional **nº.: 103.814**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A4515FA6

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.:023, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sr. Laianne Pacheco, Conselheira Tutelar**, com registro funcional **nº.: 103.813**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:7A0044D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 186, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	04/12/2023	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA FAZER EXAMES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6F3DE26C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 187, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	05/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E PEGAR MEDICAMENTOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:36275D57

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 189, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	07/12/2023	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4C7B315E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 190, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	08/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F7E026C0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 191, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	09/12/2023	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:421B7093

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 192, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	11/12/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PRIMEIRA DAMA EM VISITA A OVG. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BCAAEFAA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 193, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	12/12/2023	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:11CA14B3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 194, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	13/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0761C418

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 195, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	14/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C73A5923

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 196, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	15/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:42788F50

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 197, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	18/12/2023	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:866DFFEE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 198, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	19/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA FAZER EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:124870BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 199, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	20/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA FAZER EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E57362E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 200, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	ITUMBIARA - GO	22/12/2023	IDA A ITUMBIARA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EFDABD47

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 201, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	23/12/2023	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:55894E06

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 202, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	26/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5F805B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 203, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	27/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B7681AD2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 204, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	28/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3D56D4E4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 205, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	29/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C436F80C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023029485, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023,** publica o **Extrato do Contrato 019/2024 Pregão Presencial 049/2023,** referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS,** com a seguinte empresa:

- IRB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -------, inscrita no CNPJ sob nº 36.858.211/0001-07, estabelecida à Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E Andar 11 Pavimento U21 Edifício Nasa Business Style, Setor Sul – Goiânia-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Rodrigo Rocha Madeira, OAB-GO 40.933 portador do CPF: 094.422.476-89, no valor global de **R$ 1.456.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).**

PUBLIQUE-SE.

Ipameri, 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AF5C6F6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023029485, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023,** publica o **Extrato do Contrato 020/2024 Pregão Presencial 049/2023,** referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS,** com a seguinte empresa:

TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA EPP inscrito no CNPJ: 07.468.166/0001-86, sediada a Av. Brasil Norte, nº 2.470, bairro cidade Jardim – Anápolis-GO, representada por seu representante legal o Sr. Adriano Ferreira Diniz, brasileiro, empresário portador do CPF nº 904.459.881-34, no valor global de **R$ 232.680,00 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**

PUBLIQUE-SE.

Ipameri, 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EFFA4B02

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 835/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WAGNER PEREIRA DOS SANTOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, doravante designada simplesmente CONTRATANTE**,** resolve modificar unilateralmente o extrato do Contrato nº 835/2021, conforme Processo nº 2023029310, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do valor constante no extrato do contrato 835/2021, razão pela qual solicita as devidas alterações

Em face do exposto, o valor contratual constante no extrato do contrato correto é o que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2022022697, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70. Rua Miguel Lopes Vaz s/n Qd 5 Lote 10 – Filomena de Carvalho - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wagner Pereira dos Santos, portador do CPF nº 839.675.321-00, com valor global de **R$ 116.017,20 (Cento e dezesseis mil, dezessete reais e vinte centavos),** com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Leia-se:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2022022697, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70. Rua Miguel Lopes Vaz s/n Qd 5 Lote 10 – Filomena de Carvalho - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wagner Pereira dos Santos, portador do CPF nº 839.675.321-00, com valor global de **R$ 120.479,40 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),** com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 10 de janeiro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7BBDE312

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 830/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, doravante designada simplesmente CONTRATANTE**,** resolve modificar unilateralmente o extrato do Contrato nº 830/2021, conforme Processo nº 2023029302, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 9.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do valor constante no extrato do contrato 830/2021, razão pela qual solicita as devidas alterações

Em face do exposto, o valor contratual constante no extrato do contrato correto é o que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº2023029302 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 21.190.610/0001-75, situada na Rua José Roriz s/n Qd 04 – Vila Filomena R. de Carvalho – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wesley Ribeiro de Paiva, portador do CPF nº 457.104.221-34, com valor global **R$ 279.591,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais)**, com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Leia-se:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº2023029302 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E**

PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, com a empresa: **WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 21.190.610/0001-75, situada na Rua José Roriz s/n Qd 04 – Vila Filomena R. de Carvalho – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wesley Ribeiro de Paiva, portador do CPF nº 457.104.221-34, com valor global **R$ 313.298,70 (trezentos e treze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 10 de janeiro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D220E0D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVISO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 01/2024, sessão 23/01/2024 as 09:00 hs, Recebimento das propostas a partir do dia 10/01/2024, ás 09:00, com encerramento do recebimento das Propostas no dia 23/01/2024, as 8:00 hrs na Bolsa de Licitações do Brasil- BLL (www.bll.org.br). Objeto a aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo A, Zero Km, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 09/01/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:A97BE2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna público que fará realizar em sua sede na Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO, procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2024, de pessoas jurídicas (prestadores de serviços) e pessoas físicas (profissionais). Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal na Sala da Secretaria Municipal de Licitações, site https://www.israelandia.go.gov.br/, informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Os credenciados prestarão serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: 11/01/2024 à 19/01/2024, no horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo apresentar esses como especificado no Edital e anexos, na Sala da Secretaria de Licitações.

Israelândia-GO. 10/01/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:3ECA1A9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO ROSE SOCIAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

A Sra. ***ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA****, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS-19ª Região-GO sob o n° 6211, no CPF sob o n.º 463.958.731-72 e no RG sob o nº 4.417.129 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Pio Cantarido de Medeiros, QD 41 LT 13, Jardim Planalto, Itajá, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços assessoria.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços de assessoria e consultoria especializados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria no desenvolvimento dos programas do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:620F4C58

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ROSE SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMAS N° 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA CPF sob o n.º 463.958.731-72	FMAS n° 001/2024	R$ 22.800,00

Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2024
Vigência do Contrato: 10/01/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Rosimeire Alves de Oliveira - pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3EDE8EE8

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO MARY

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sra. **ROSIMARI DE OLIVEIRA**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 1130144 SSP/MS, e do CPF nº 923.601.811-49, residente e domiciliada na Rua FRANCISCO JOSE DA SILVA, QD 11 LT 05, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços de assessoria e consultoria especializados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **ORIENTADORA SOCIAL** *para a Secretaria de Assistência Social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B865E777

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO MARY

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ROSIMARI DE OLIVEIRA	FMAS N°: 002/2024	R$ 36.000,00
CPF nº 923.601.811-49		

Assinatura do contrato: 11/01/2024
Vigência do Contrato: 11/01/2024 até 31/12/2024
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Rosimari de Oliveira – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A6EDE2D5

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO GERTRUDES

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*A Sra. **MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO**, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 116.663.548/0001-13, com endereço na Francisco José da Silva, S/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços assessoria.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços de costura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços costureira do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **10** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EBDD186F

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO GERTRUDES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMAS N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTUREIRA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO CPF sob o n.º 463.958.731-72	FMAS n° 003/2024	R$ 19.344,00

Data da Assinatura do Contrato: 11/01/2024
Vigência do Contrato: 11/01/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Maria Gertrudes da Silva Precioso- pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB3E7AA8

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO CLEONICE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

A Sra. CLEONICE DE QUEIROZ OSTETTE, brasileira, portador(a) da CI RG nº 8032898 SSP/GO, e do CPF nº 025.556.156-36, residente e domiciliada na Rua Tomaz Teixeira Barbosa, QD 42 LT 08, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços assessoria.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços de serviços gerais;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais no Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8AAB137

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CLEONICE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CLEONICE DE QUEIROZ OSTETTE CPF nº 025.556.156-36	FMAS N°: 004/2024	R$ 20.332,80

Assinatura do contrato: 11/01/2024
Vigência do Contrato: 11/01/2024 até 31/12/2024
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Cleonice de Queiroz Ostette – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FDAE791D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AVISO DE LICITAÇÕES, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público, que fará realizar no dia 24 de janeiro de 2024, às 09:00h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2024, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE (CEMEI).** Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 10 de janeiro de 2024

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:83339EDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2024

VALOR: R$ 44.951,85 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6323/2024.
CONTRATO Nº: 35/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa SARA DE LIMA SILVA, (CNPJ sob nº 35.771.841/0001-87).

OBJETO:
objeto a contratação de empresa na área de engenharia, para reparos no telhado do Hospital Municipal Domingos Savio Peres, pois o mesmo foi danificado, em virtude de ação de vândalos e furtos ocorridos durante a execução da obra de reforma, portanto se faz necessário a contratação de empresa de engenharia para realizar os reparos. Para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E9657FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa para a

aquisição de material para manutenção do laboratório municipal de montes claros de goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F3BDB4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5319/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo TORO FREEDOM TURBO DE PLACA: RCJ- 8H54. lotada no gabinete do prefeito.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 17h:00min do dia 16 de janeiro de 2024
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6B7FDDB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5857/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de 2 roçadeiras fs 290 com trimcut e com faca 3 pontas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br, até às 17h:00min do dia 16 de janeiro de 2024.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8B8ED512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5846/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de peças e óleo para manutenção de roçadeiras lotadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br, até às 17h:00min do dia 16 de janeiro de 2024.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8041F587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Com efeito, de nomear a servidora pública municipal na função de GESTORA ESCOLAR do Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomeia a servidora pública municipal a Srª**; MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES,** no cargo de Professora para a função de Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda para o Biênio: 2024/2025, eleita com 99% dos votos por meio do processo de seleção democrático previsto no edital 001/2023.

II – Servidora pública municipal com lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:501CC7B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

> "Com efeito, de nomear a servidora pública municipal na função de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal José Marques de Brito."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomeia a servidora pública municipal a Srª**; SANDRA QUINTINO MOREIRA GOMES,** no cargo de Professora para a função de Gestora Escolar da Escola Municipal José Marques de Brito para o Biênio: 2024/2025, eleita com 82,85% dos votos por meio do processo de seleção democrático previsto no edital 001/2023.

II – Servidora pública municipal com lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:5E76CE14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até 15 de janeiro de 2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3763A1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até 15 de janeiro de 2024, visando a contratação de serviços de acompanhamento e manutenção da legalidade da Prefeitura junto aos órgãos fiscalizadores e aa prestação de contas para o eSocial e Colare de Pessoal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:35E0C1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até 15 de janeiro de 2024, visando a impressão de material gráfico destinado a XIV Conferência Municipal de Assistência Social em organização pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8E4FD7A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EDITAL 001/2024 COMPARECIMENTO POR INTERRUPÇÃO DE EXERCÍCIO DE EMPREGO

EDITAL 001/2024
COMPARECIMENTO POR INTERRUPÇÃO DE EXERCÍCIO DE EMPREGO

Ilma. Sra.
ROSILDA VIEIRA DA SILVA - GARI
CPF nº 942.735.881-53

ASSUNTO: Art. 34 da Lei 482/1991.

Eu, **DJALMAS NASCIMENTO GOMES**, na qualidade de Chefe do Dep. Setor de Pessoal do município de Mutunópolis/GO, como determina o Art. 34 da Lei 482/1991, **SOLICITO O COMPARECIMENTO DE VOSSA SENHORIA**, junto ao Departamento de Pessoal, no endereço Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis/GO, CEP nº 76.540-000, para tratar de assuntos de seu interesse, e ainda para que sejam prestados esclarecimentos sobre os fatos indicados no Art. 34 da Lei 482/1991, e possível aplicação de penalidades cabíveis conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista Vossa Senhoria ter **Deixado de Comparecer ao Trabalho**. Ficando, Vossa Senhoria, ciente dos fatos e intimada a comparecer junto ao Departamento de

Pessoal, no endereço Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis/GO, CEP nº 76.540-000, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data e querendo poderá comparecer acompanhada de seu representante legal. O presente edital deverá publicado no Placar da Prefeitura Municipal devendo assim permanecer pelo prazo de 15 (dias), no Placar da Prefeitura, sítio oficial da Prefeitura na internet e Diário Oficial do Município.

MUTUNÓPOLIS/GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DJALMAS NASCIMENTO GOMES
Chefe Dep. Setor de Pessoal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:0210361B

ADMINISTRACAO
ILMA. SRA. ROSILDA VIEIRA DA SILVA GARI ASSUNTO: ART. 34 C/C ART. 307 DA LEI 482/1991

Ofício nº 008/2024
MUTUNÓPOLIS/GO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Ilma. Sra.
ROSILDA VIEIRA DA SILVA
GARI

ASSUNTO: Art. 34 c/c Art. 307 da Lei 482/1991.

Tendo V.Sª **Deixado de Comparecer ao Trabalho** sem apresentar qualquer justificativa, nos termos do disposto no o Art. 34 c/c Art. 307 da Lei 482/1991, ficando, Vossa Senhoria, ciente dos fatos e intimado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal, no endereço Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis/GO, CEP nº 76.540-000, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data e querendo poderá comparecer acompanhado de seu representante legal.

Na oportunidade renovo os votos de mais alto estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:CDE6752E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E.430/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E.430/2023

O Município de Nerópolis, através do FUNREBOM, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 431/2023, fundamentado no artigo 75, § 7º, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para que seja realizada a manutenção do freio da viatura de combate a incêndio florestal ABTF-03, placa ONV7344 da 21ª CIMB de Nerópolis-GO, em atendimento as necessidades do FUNREBOM, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 10/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Rodrigo Suzano R. Silva lotado (a) no FUNREBOM, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa **REAL RETIFICA DE CABECOTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **07.481.675/0001-49**, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 3.517,44 (três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Nerópolis/GO, 10 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7F000F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E. Nº 431

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, através do FUNREBOM, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 431/2023, fundamentado no artigo 75, § 7º, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para que seja realizada a manutenção do freio da viatura Administrativa AV-357, placa ONL-1323 da 21ª CIMB de Nerópolis-GO, em atendimento as necessidades do FUNREBOM, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 10/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Rodrigo Suzano R. Silva lotado (a) no FUNREBOM, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa **TOTAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **14.797.618/0001-39**, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 2.300,40 (dois mil e trezentos reais e quarenta centavos).

Nerópolis/GO, 10 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:790A660E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 39/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em postes e luminárias do Município de Nerópolis, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.
CONTRATADO: ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 15.984.883/0001-99

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021.

Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 10 de janeiro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D64BC8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 2/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024
Processo Administrativo nº 3/2024
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsável pela solicitação e contratação: Geyciane Rosa de Oliveira.
Agente de Contratação: Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: aquisição de medicamentos de alto custo para que seja realizada a doação em atendimento imediato as necessidades da paciente Irla Carla Amorim dos Santos, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 8.338,00 (oito mil trezentos e trinta e oito reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 12/01/2024 até 16/01/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
16/01/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:00C1CB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 12664/2023
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela solicitação e contratação: Andressa Cristiane de Paula Tavares
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: contratação de empresa especializada em cobertura cinematográfica dos eventos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, englobando filmagens, eventos internos e externos, transmissão ao vivo pela internet (em redes sociais e na página oficial da contratante), finalização e edição em arquivo digital de pequenos vídeos das ações rotineiras e festivas da secretaria em suas mídias institucionais).
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 12/01/2024 até 16/01/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
16/01/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:E545F25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 002/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 23 de janeiro de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico Nº 002/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Futura e eventual aquisição de cesta básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis – GO, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela secretaria requerente. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:75CFE279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023, referente a contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota do Município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **01/01/2024 à 31/12/2024**, no valor total de R$ 385.417,08 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos).

Contratado:
JG PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 25.285.988/0001-03

Contratante:
Município De Nerópolis.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B34675F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 86/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na capacitação dos integrantes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – SGD e para os conselheiros tutelares do município de novo brasil, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: O C VISÃO LTDA.
VALOR R$ 4.000,00 (Quatro mil e setenta e quatro reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de janeiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C34CE18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **JESUS LAZARO LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeiras, vigotas, tarugos, parafusos e pregos para construção, reforma e manutenção de pontes, bueiros, mata burros, situados nas estradas vicinais do município de Novo Brasil-GO, de acordo com a demanda, para um período de 12 meses.
CONTRATO N°: **072/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **11/12/2023 a 11/12/2024**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 524.662,82 (Quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 11 de dezembro de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7E68F2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **FENIX IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeiras, vigotas, tarugos, parafusos e pregos para construção, reforma e manutenção de pontes, bueiros, mata burros, situados nas estradas vicinais do município de Novo Brasil-GO, de acordo com a demanda, para um período de 12 meses.
CONTRATO N°: **073/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **11/12/2023 a 11/12/2024**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 339.968,59 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 11 de dezembro de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EABBD7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 79/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção do caminhão Agrale placa NKQ-2933, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
Contratada: RAFTON GOMES DE AMORIM E CIA LTDA.
VALOR R$ 10.074,00 (Dez mil e setenta e quatro reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de janeiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AF1C8C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 291/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.360,00 (Onze mil trezentos e sessenta reais).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **16/01/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **11/01/2024 A 15/01/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:06D95D78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01/2024
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4428/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA É ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, O REFERIDO VEÍCULO, PROPORCIONARÁ O DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, VISITAS ÀS UNIDADES, DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTOS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES E AÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ALÉM DISSO, ENQUANTO O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA HABITACIONAL, O VEÍCULO PODERÁ SER UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE HABITAÇÃO, CONSIDERANDO AS DEMANDAS DA ÁREA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS

EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 105.990,00 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0A4FCEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 03/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5234/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/2023**, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/21**;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DO BEM ACIMA ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SENDO QUE ESSE EQUIPAMENTO E PARA A MELHORA DA COMPOSTAGEM, UMA VEZ QUE O DESCARTE DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS GERA UM GRANDE CUSTO EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ALÉM DE PREJUDICAR O MEIO AMBIENTE POR LIBERAR GASES DO EFEITO ESTUFA NA ATMOSFERA, ALÉM DA ECONOMIA, O MATERIAL TRITURADO POSSUI TAMANHO UNIFORME, POSSIBILITANDO QUE A DECOMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS VERDES OCORRA DE MANEIRA CONTROLADA E ACELERADA, O REAPROVEITAMENTO DESTE MATERIAL GERA ECONOMIA NA COMPRA DE FERTILIZANTES ARTIFICIAIS, JÁ QUE POR MEIO DA COMPOSTAGEM SE PRODUZ UM ADUBO ORGÂNICO DE MELHOR QUALIDADE...**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2024.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 268.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:14EFCD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23 EXTRATO DO EDITAL Nº 04

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 04 – DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10/01/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4012BFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 02/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4922/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 377/2023 COM PARECER JURÍDICO N. 767/2023- AJL.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CENTRAL GYN-REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39;
23.01.12.365.2022.2.085.3.3.90.39;
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.004,00 (OITO MIL E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CENTRAL GYN-REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0F709781

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.
CONTRATADA: ARIANNA CARVALHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, 30 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:25ED1EB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024 LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA VEICULO OFICIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 004/2024

Trata-se de solicitação para a locação de uma vaga de garagem, localizada na Praça Dom Emanoel Gomes de Oliveira, n° 36, Centro, Pirenópolis/GO, sede da Conferência de Nossa Senhora do Rosário e São Vicente de Paulo, para guardar o veículo de uso exclusivo da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Ratificar a despesa em valor total de empenho de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) até 31/12/2024, em 12 parcelas iguais de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada uma delas, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 09 de janeiro de 2024.

CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:3BAE9172

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024 LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: CONFERENCIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 01.825.546/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74 INCISO V DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: UMA VAGA DE GARAGEM LOCALIZADA NA PRAÇA DOM EMANOEL GOMES DE OLIVEIRA, Nº 36, CENTRO, PIRENÓPOLIS/GO

PRAZO. VIGÊNCIA: 09/01/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PIRENÓPOLIS 10 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:0280B833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 02

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 02/2024.
Processo Administrativo nº 5174/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de locução para realização do 33° aniversario do municipio.
CONTRATADO: Aldrim Cesar dos Santos
CNPJ: 21.003.325/0001-06
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3E326E3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 01

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 01/2024.
Processo Administrativo nº 5172/2023.
OBJETO: Empresa especializada em segurança de eventos oferecido 10 seguranças por noite pelo período de 02 dias durante a realização do evento.
CONTRATADO: Volguilan Barbosa da Silva
CNPJ: 46.282.310/0001-47
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:60CACAEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023

Processo Administrativo nº 4242/2023.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor sendo TIPO PICK-UP, VEICULO NOVO, COMPACTO, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS PARA 4 OU 5 PASSAGEIROS ANO E MODELO DO ANO VIGENTE**.**
CONTRATADO: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 47.656.936/0001-39.
CONTRATANTE: FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 118.290,00 (cento e dezoito mil duzentos e noventa reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 10 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5B5D465B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 07

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 07/2024.
Processo Administrativo nº 4955/2023.
OBJETO: Empresa especializada em acompanhamento e manutenção da legalidade do município junto ao físico municipal e federal.
CONTRATADO: José Nathan da Cruz Cabral
CNPJ: 44.791.089/0001-27
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1DFFF87C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 031

PORTARIA Nº 031/2024 Santa Fé de Goiás, 10 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 10 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7977C2E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 027

PORTARIA Nº 027/2024 Santa Fé de Goiás, 10 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 10 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0958AFEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 028

PORTARIA Nº 028/2024 Santa Fé de Goiás, 10 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 10 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:966CDE99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 029

PORTARIA Nº 029/2024 Santa Fé de Goiás, 10 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 10 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C72D0EE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 030

PORTARIA Nº 030/2024 Santa Fé de Goiás, 10 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 10 de Janeiro de 2024, à cidade de Anápolis, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0A2B969F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 005

DECRETO Nº 005/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. SIMONE APARECIDA DA SILVA, ocupante do Cargo de Assessor Administrativo III, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:28712132

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que o Edital nº 002/2022, datado de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2024, de 09 de janeiro de 2024, do Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
CONSIDERANDO a exoneração a pedido dos seguintes servidores: Marcelo Gil dos Santos e Everaldo Peixoto de Souza;
RESOLVE CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionada(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Sebastião Leal Sobrinho	Vigilante	Cadastro Reserva
João Batista de Resende	Vigilante	Cadastro Reserva

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sitio à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 10 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Ureia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, antiHHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
r) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;
u) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) Fotocópia autenticada do cartão bancário e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.

Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos** (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).
III – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
IV – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 10 de janeiro de 2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:C4B74B4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **051/2024**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **PARAÍSO**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
ALBERTO GONÇALVES DA SILVA E SOUZA	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA BRAGA	RUA P-4 QD: 02 LT: 14 PARAÍSO
ALBERTO GONÇALVES DA SILVA E SOUZA	LENICE MARIA DA SILVA	RUA P-4 QD: 02 LT: 12 PARAÍSO

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:58B5A3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **052/2024**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **SANTA FÉ**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
RICHARDSON RHOMAS DA SILVA MORAES	ENGILBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA	RODOVIA GO-338 QD: 01 LT: 11 SANTA FÉ
RICHARDSON RHOMAS DA SILVA MORAES	AILTON LUCIO DE ANDRADE	RODOVIA GO-338 QD: 01 LT: 11 SANTA FÉ
RICHARDSON RHOMAS DA SILVA MORAES	EVANI DE OLIVEIRA SOUZA	RODOVIA GO-338 QD: 01 LT: 11 SANTA FÉ

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:037DC6EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 030/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **POLIANA DE JESUS CARVALHO SCHULZ**, portadora do CPF:707.450.301-06, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 15241/2023, tendo como objeto, INDENIZATÓRIO DE DUAS NOTAS FISCAIS DA EMPRESA VIZIV TI SOFTWARE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nodia 10de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:9C498BF4

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.003/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.303/2023

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO CIRO – RADIO DIAGNOSTICO RADIOLOGIA S/S LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 13.934.794/0001-02.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:7BF5B146

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.06.21.002/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.128/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: ANGIOGYN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA VASCULAR S/S LTDA,inscrita no CNPJ/MF N° 12.301.608/0001-35.
OBJETO: 6º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:C3BCFB11

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.066/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.056/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO BRUNA ANGELICA RODRIGUES LIMA ME (CRL ODONTOLOGIA INTEGRADA), inscrita no CNPJ/MF N° 29.313.253/0001-05.
OBJETO: 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:A9FC126B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.064/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.262/2023

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO MC CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N° 06.246.436/0001-41.
OBJETO: 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:CF4B9423

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA FISCAL

PORTARIA Nº 001/2024

Designa Fiscal de Contratos de Credenciamento Médico e Odontológico do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC e dá outras providências.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 1747/2013, de 27 de novembro de 2013 que reformulou a lei orgânica deste Instituto.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a servidora **Rosângela Ferreira da Silva,** CPF: **008.353.021-56,** como **FISCAL de Contratos referente ao Credenciamento Médico e Odontológico** do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, para efeitos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 2º Dá-se à presente Portaria efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.
Art. 3º A vigência desta Portaria terá validade até 31/12/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO (IAMESC), Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

De acordo em: ____/____/_____
Assinatura: _____
Matrícula: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:68E446F2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 142/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº142/2023
O Fundo municipal de Saúde torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000009362/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARROS MACA, POLTRONAS HOSPITALARES, COLCHÕES E CAMA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO – GO**, tendo como vencedora a Empresa: **A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 22.858.929/0001-99,** vencedora do item: 07, perfazendo o valor de R$ 26.875,00**; COMERCIAL GOIS LTDA – CNPJ: 19.248.658/0001-45 ,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor de R$ 55.846,00**, J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39,** vencedora dos itens 06, 09, perfazendo o valor de R$ 112.694,00, **, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ:** 42.650.279/0001-07**,** vencedora dos item 05, perfazendo o valor de R$ 30.140,00, Totalizando o Valor de **R$ 283.305,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco reais).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERONICA SAVATINI WOTTRICH,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:907A9B7D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024.
PROCESSO Nº. 15.825/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para a aquisição de Licenciamento de uso de software de**

Sistema ProcessDoc – ECM e Parametrização da Estrutura Documentação Solução Cloud com 05 usuários e 10 GB de armazenamento por usuários 12 meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, no ano de 2024, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **GESTÃO DIGITAL LTDA** no **CNPJ Nº 23.447.382/0001-00,** pelo valor total de **R$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais),** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 10 de janeiro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação **n°. 001/2024,** conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 10 de janeiro de 2024

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:EF415E4C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PE 153-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2023 - REPUBLICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 - PREPUBLICAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **01 de fevereiro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:8E88C87C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PE 151-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO)

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 (REPUBLICAÇÃO)**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do **Processo Administrativo nº 1000014022/2023**. A sessão pública acontecerá no dia **30 de janeiro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:D5B87679

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 039 24 TORNA SEM EFEITO CONVOCAÇÃO BRUNO HENRIQUE FIGUEIREDO - OPERADOR DE MAQUINAS

DECRETO N.º 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

> Torna sem efeito, por perda do prazo para posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, a nomeação de Bruno Henrique Figueiredo, constante no Decreto Municipal n.º 1.916, de 20 de setembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º 185/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o parágrafo 1º do art. 14 e o parágrafo único do artigo 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, a nomeação de BRUNO HENRIQUE FIGUEIREDO, no cargo de Operador de Máquinas – Trator Agrícola (4º lugar – Cadastro de Reserva), constante no Decreto Municipal n.º 1.916, de 20 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 27/09/2023, Edição 2955.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AAEFF3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 040 24 NOM MAICON SAMUEL DE AZEVEDO SUP DE INOVE AP INSTITUCIONAL DAS SITEG

DECRETO N.º 040, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 16.343/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MAICON SAMUEL DE AZEVEDO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013.874.101-80, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Inovação e Apoio Institucional – Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DA862B22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 042 24 ALTERA DEC 2511-23 CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR

DECRETO N.º 042, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto n.º 2.511, de 26 de dezembro de 2023, que cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados e Processados, e prescritas empenhadas nos exercícios anteriores, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em atenção ao disposto no Ofício n.º 254/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n.º 2.511, de 26 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 28/12/2023, Edição 3017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam cancelados os empenhos de restos a pagar processados constantes da listagem de Restos a Pagar Processados, e os Não Processados relativos aos exercícios anteriores, nos valores registrados no Passivo Financeiro do Município, conforme Anexo Único deste Decreto".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos dias 08 do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9CB63F89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 043 24 DISPOSIÇÃO DIOMAR ROSALINO DA SILVA RIBEIRO PREF DE GOIANÁPOLIS

DECRETO N.º 043, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal a Prefeitura de Goianápolis/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 576/2024 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 01/2024/GAB da Prefeitura de Goianápolis/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) DIOMAR ROSALINO DA SILVA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 797.664.801-25, portador (a) da matricula n.º 51.650, efetivo (a) no Cargo de Agente Educacional – AGE-U, cedido (a) à Prefeitura de Goianápolis – Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8BEA862D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 044 24 DISPOSIÇÃO ALESSANDRA RIBEIRO LACERDA PREFEITURA DE GOIANIRA

DECRETO N.º 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Concede disposição de servidor público efetivo à Prefeitura Municipal de Goianira/Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 576/2024 da Plataforma 1Doc e de acordo com o Ofício n.º 287/2023 da Prefeitura de Goianira/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) ALESSANDRA RIBEIRO LACERDA, portador (a) da matrícula n.º 68.767, inscrito (a) no CPF sob o n.º 958.810.341-04, efetivo (a) no cargo de Professor (a) Pedagogo (a) – Prof Edu 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedido (a) à Prefeitura de Goianira/Goiás, a partir do 1º de janeiro de

2024 até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AFB950A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 046 24 EXO E NOM JOICY KELLI SIMÃO PEREIRA SANTOS ASS TÉC II DAM 2 SEMAD

DECRETO N.º 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos ns.º 110 e 123/2024 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOICY KELLI SIMAO PEREIRA SANTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 023.565.341-13, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F1614609

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 047 24 EXO E NOM NINFA NAYANE DE JESUS OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SEMEC

DECRETO N.º 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NINFA NAYANE DE JESUS OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.699.921-67, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.075, de 25 de outubro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 31/10/2023, edição 2978, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B05A73EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 048 24 TORNA SEM EFEITO DEC 024 24 NILTON ARAUJO DE OLIVEIRA FC 6 SMS

DECRETO N.º 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Torna Sem Efeito Decreto Municipal n.º 024, de 04 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 16.332/2023 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 024, de 04 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08/01/2024, Edição 3023, que designa Função Comissionada VI, equivalente a FC – 6 (seis) ao servidor efetivo NILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, portador da matrícula n.º 16.821, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS-U, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8CCC8542

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 049 24 DISPOSIÇÃO MARLEDES GONÇALVES DOS SANTOS PREFEITURA IPORÁ

DECRETO N.º 049, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Concede disposição de servidor público municipal à Prefeitura Municipal de Iporá/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 590/2024 da Plataforma 1 Doc e ainda de acordo com o Ofício n.º 569/2023 da Prefeitura de Iporá/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica a servidora MARLEDES GONCALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 291.697.391-53, portadora da matricula n.º 55.791, efetiva no Cargo de Agente Educacional – AGE U, cedida à Prefeitura de Iporá/Goiás, durante o período de 2º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BD3B30E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 050 24 EXO EFET ALLANA MAYARA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LEITE

DECRETO N.º 050, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 6.317/2023 da Plataforma 1Doc expondo a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ALLANA MAYARA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA LEITE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 064.292.124-59, portador (a) da matricula n.º 68.672, efetivo (a) do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental, da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CF21547F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 051 24 CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMAI

DECRETO N.º 051, DE 009 DE JANEIRO DE 2024.

Cria e Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis - COMAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em razão da apresentação da documentação contida em Memorando n.º 643/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis – COMAI, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, que tem por objetivo avaliar, mediante procedimento aqui fixado, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis – COMAI levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas imobiliárias, avaliadores e de-mais profissionais idôneas;
II. As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho Regional de Arquite-tura – CAU;
III. A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV. A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
V. O valor venal fixado na planta de valores genéricos dos terrenos e preços das construções do Mu-nicípio.

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, todos com comprovada formação e/ou qualificação técnica compatíveis com atribuições fixadas neste Decreto.

§ 1º Os membros serão nomeados por próprio ato do Chefe do Executivo.

§ 2º Os membros da Comissão elegerão dentre os seus integrantes o servidor que exercerá a função de Presidente.

Art. 3º A função de membro da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis – COMAI é considerada serviço de relevante interesse público, tendo seu exercício prioritário sobre o de qualquer outro cargo de Administração do Município de que seja ocupante.

Art. 4º São atribuições da COMAI:
I. Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passiveis de alienação, doação ou permuta;
II. Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo poder público Municipal;
III. Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificações de alinhamento;
IV. Verificar a compatibilidade do valor locatório pretendido pelo proprietário em relação ao merca-do imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo poder público, bem como as suas revisões;
V. Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro entre federado ou às entidades de assistência social;
VI. Elaborar Laudo de Avaliação Mercadológica, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivo respaldar o poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

§ 1º O laudo de Avaliação deverá ser emitido no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do respectivo processo prorrogativo por igual período, mediante justificativa da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis – COMAI.

§ 2º No Laudo de Avaliação, além do valor, deverá constar de forma detalhada as condições e características do imóvel, além de fotos, memorial descritivo e descrição de todas suas benfeitorias.

Art. 5º A COMAI é competente para avaliar:

I. Imóveis próprios do Município de Senador Canedo - GO para fins mencionados neste Decreto;
II. Imóveis próprios quando a finalidade e a descrição forem públicas.

Parágrafo único. Não compete à Comissão de Avaliação de Imóveis – COMAI a elaboração da Planta de Valores Genéricos do Município.

Art. 6º As avaliações para locações de imóvel, prevista no item IV do artigo 4º deste Decreto, com valor superior a R$ 9.000,00 (nove mil reais), deverão ter seus processos encaminhados obrigatoriamente a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis – COMAI.

Parágrafo único. Os processos para locação de imóvel de que trata o caput desse artigo, será encaminhado para o Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis – COMAI, instruído com os seguintes documentos:

I. Declaração sobre a necessidade de prestar serviço público no respectivo local, bem como justifi-cativa dos motivos da escolha do imóvel;
II. Declaração preliminar da Coordenadoria de Gestão de Recursos Materiais que não existe imóvel disponível no acervo, capaz de atender as necessidades;
III. Proposta do locador.

Art. 7º A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis – COMAI poderá diligenciar em outros órgãos, com o escopo de atender as atribuições que lhe são designadas, nos termos e atribuições deste decreto.
Art. 8º Os membros componentes da Comissão de Avaliação de Imóveis – COMAI, para o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, são os seguintes, sendo o primeiro Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro:

I. JULIANA JOICE DIOGO DA SILVA – CPF: 027.643.471-46 – PRESIDENTE;
II. WALDER BATISTA JUNQUEIRA – CPF: 759.515.331-04 – SECRETÁRIO;
III. VINICIUS GONÇALVES CARVALHO – CPF: 820.001.151-87 – MEMBRO.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2496CDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 052 24 REV 1873 23 NOM MEMBROS CÂMARA TÉCNICA DE USO DO SOLO ESPECIAL SEPLAN

DECRETO N.º 052, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Revoga Decreto Municipal n.º 1.873, de 14 de setembro de 2023 e Nomeia Membros para Comporem a Câmara Técnica de Uso do Solo Especial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º 680/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e a Lei Municipal n.º 2.313, de 06 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Câmara Técnica de Uso do Solo Especial os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes e suas representações:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN	
Titular	MILENE PEREIRA SANTANA
Suplente	MARTA BATISTA PONTES
Titular	JULIANA JOICE DIOGO DA SILVA
Suplente	MARCO AURÉLIO GOMES RAMOS
Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA	
Titular	PAULO ADAIR GREGÓRIO CARDOSO
Suplente	LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Procuradoria Geral do Município – PGM	
Titular	MONNIQUE COSTA GUEDES
Suplente	GUILHERME SOARES SANTOS
Superintendência Municipal de Trânsito	
Titular	ANDRE ALVES ROCHA
Suplente	VITOR DOS SANTOS MATOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.873, de 14 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 20/09/2023, Edição 2950.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:19EC56A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 041 24 RETIFICA DEC 1722 23 REGULAMENTAÇÃO

DECRETO N.º 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Retifica o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.722, de 18 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em atenção ao disposto nos Ofícios n.º 385/2024 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Retifica-se o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.722, de 18 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 23/08/2023, Edição 2931, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º As demais informações constantes no Decreto Municipal n.º 1.722/2023 e seus Anexos permanecem inalteradas.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos dias 08 do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO			
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	SIMB.	ATRIBUIÇÕES GERAIS
SEMASC	Gerente de Atenção à Pessoa Idosa	DAM-4	1 - É responsável por liderar a equipe e/ou as atividades do departamento de Atenção à Pessoa Idosa da SEMASC (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania), acompanhando as atividades diárias dos servidores e garantindo que as metas e objetivos sejam cumpridos. II - Acompanhar o desempenho dos membros da equipe, fornecendo orientação e treinamento quando necessário, além de resolverem problemas operacionais do dia a dia. III - Relatar aos seus superiores possíveis demandas destinadas a um planejamento estratégico.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4F553C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 31

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA,CPF sob nº 008.652.911-01, da Secretaria Municipal de Saúde e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 04/01/2024 .

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 10 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:F95F4BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 32

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"
A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1ºRemover o(a) servidor(a)Franquilene da Silva Santos,CPF sob nº 816.178.791-34 , da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2024 .

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 10 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:B57A0765

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 33

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o(a) servidor(a)MARISA DA SILVA LOPES FERREIRA,CPF sob nº 370.974.311-72, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e lotar na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2024 .

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:0ED6F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 34

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1ºRemover o(a) servidor(a)LUIZ MÁRCIO GOUVEIA,CPF sob nº 709.415.211-68 , da Secretaria Municipal Administração de e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2024.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 10 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:3D45C708

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 36

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o(a) servidor(a)Gabrielede Sousa Castro Bandeira,CPFsob nº 055.117.611-33 , da Secretaria Municipal de Habitação e lotar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2024 .

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 10 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:FA55AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 37

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"
A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o(a) servidor(a) THIAGORIBEIRO DA SILVA,CPF sob nº 754.539.321-04, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e lotar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2024.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 10 de Janeiro 2024.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:DBC80F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 772/2023

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 2.769/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 25 (vinte e cinco) dias compreendidos entre 03/10/2023 e 25/10/2023, àFrancisca Alcântara da Silva, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 68818 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 05/12/2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C15DA1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 510/2023

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.894/2023, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 09/11/2023 e 09/05/2024, à servidora pública LUZENITA DA SILVA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2", admitida em 06/06/2016, registrada sob a matrícula nº 56452 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra. LUZENITA ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 6-2.894/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C1638339

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 626/2023

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.533/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 27/11/2023 e 27/05/2024, à servidora pública MILMA DE SOUSA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 14/01/2015, registrada sob a matrícula nº 52671 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra. MILMA ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 6-3.533/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F7BCB062

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 774/2023

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº3.931/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 90 (noventa) dias compreendidos entre 31/10/2023 e 28/01/2024, à SOLANGE DE ALMEIDA FRANCO, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 19208 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 05/12/2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:877707C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 773/2023

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº4.412/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 02 (dois) dias compreendidos entre 09/11/2023 e 10/11/2023, e 13 (treze) dias compreendidos entre 13/11/2023 e 25/11/2023 à Núbia Santos de Sousa da Costa, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 69719 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 05/12/2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E6260C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 014/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.612/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 26/12/2023 e 26/06/2024, à servidora pública MARLUCE RODRIGUES DE ANDRADE ROCHA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 08/07/2014, registrada sob a matrícula nº 51739 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra. MARLUCE ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 7-5.612/2023, 1-Doc, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3EA2D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 015/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.874/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 26/12/2023 e 26/06/2024, à servidora pública Gabriela Silva dos Santos, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 19/02/2015, registrada sob a matrícula

nº 53091 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra. Gabriela ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 7-5.874/2023, 1-Doc, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0FB84B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 016/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.132/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 26/12/2023 e 26/06/2024, à servidora pública ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE EDUCACIONAL", admitida em 03/02/2016, registrada sob a matrícula nº 55375 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra. ISABEL ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 7-6.132/2023, 1-Doc, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A189F2EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 – SRP – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 853/2023 de 01 de novembro de 2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023**, através do processo n° **17834/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (APARELHO DE AR CONDICIONADO, PURIFICADOR, BEBEDOURO, GELADEIRA, MICRO-ONDA, FOGÃO E FRIGOBAR), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **29 de janeiro de 2024**, **às 08h00min** . O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 10 de janeiro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:034B6BAB

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023, processo n° 19290/2023, tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **Contratação de Empresa de Construção Civil para Execução de Obras no Campo de Futebol de Terra e Quadra Poliesportiva, localizados no Setor Maysa, no Município de Trindade/GO, Recurso Oriundo de Emenda Parlamentar Federal, atendendo a Solicitação da Superintendência Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas,** cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora, **LOTE 01: GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o n° **40.997.613/0001-60,** com o valor global de **R$ 111.662,03 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos);** empresa vencedora, **LOTE 02: GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o n° **40.997.613/0001-60,** com o valor global de **R$ 229.633,53 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:5223339E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N°contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – Convênio n° 002/2022
Tipo de contrato:	Termo de Colaboração
Contratantes:	Municipio de Trindade – Goiás
Contratado (a):	EDUCANDÁRIO SANTA TEREZINHA
Objeto:	Convênio para atendimento de crianças/alunos de quatro (4) a dez (10) anos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º fase, de até 600 (seiscentos) vagas em turno parcial, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades pedagógicas, em espaço próprio da entidade.
Valor Total:	**R$ 2.624.989,80 (dois milhões e seiscentos e vinte quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 até 31/12/2024
Dotação Orçamentária:	03.55.28.361.1237.9013.3.3.50.43.00 0409 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /ENSINO FUNDAMENTAL 03.55.12.365.1237.9013.3.3.50.43.00 0392 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL

	14.62.28.361.1237.9017.3.3.50.43.00 1048 FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL 14.62.12.365.1237.9016.3.3.50.43.00 1038 FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
Data da assinatura:	15/12/2023
Gestor do Fundo Municipal de Educação:	**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:3714C695

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo de Prazo e Valor.
Tipo de contrato:	ADM. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 063/2019
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**JUCILÉIA ABREU DE BRITO LIMA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA O FUNCIONAMANETO DA 2ª EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, SITUADA NA AVENIDA COPACABANA, QD. 41 LT. 02, S/Nº, JARDIM IPANEMA, TRINDADE GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 até 31/12/2024.
Valor Global:	**R$ 22.570,92 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos).**
Dotação Orçamentária:	**03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.36.00 | 0297 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Data da assinatura:	04/12/2023
Gestor do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DB27692C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2013

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	11° Termo Aditivo nº 114/2013
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**JOÃO TOMÉ DE MELO**
Objeto:	DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor Global:	**R$ 96.301,08 (noventa e seis e trezentos e um reais e oito centavos)**
Dotação Orçamentária:	03.0343.04.122.0437.2103.3.3.90.36 - **FICHA** 0082 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Data da assinatura:	27/12/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:BDB56E1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/24.

DECRETO Nº 127/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo comissionado por motivo de óbito que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito, matrícula 025437 01 55 2024 4 00087 135 0016783 24, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo comissionado de Assessor Administrativo I, pelo falecimento do servidor Sr. **ANTONIO CARLOS DE MELO**, ocorrido no dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:023061AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 255/24.

DECRETO Nº 255/24. DE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor (a) de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 239/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª RENATA DOS SANTOS ROCHA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:244F5301

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 256/24.

DECRETO Nº 256/24. DE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor (a) de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso

VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 379/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª CHIRLEY CORREA ROSA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E99CE4D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 257/24.

DECRETO Nº 257/24. DE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor (a) de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 270/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª LUZINETE LIAMAR DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F183C0BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/24-GAB.

PORTARIA Nº 001/24-GAB. DE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 661/2023/SMIC, de 20 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora relacionada, 01 (uma) diária no valor de R$45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas com alimentação, do dia 01 de dezembro de 2023, referente a reunião de aferição de resultados e palestra sobre IRPF, realizada junto à Receita Federal no Auditório da Delegacia da Receita Federal do Brasil, em Goiânia - GO, a saber:

SERVIDORA	CPF
LEILA MARIA GONÇALVES MARTINS MIRANDA	835.123.651-91

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4F225F5C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 258/24.

DECRETO Nº 258/24. DE, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 21162/2023,** para a aprovação do **Remembramento** do lote n. 08 e n. 09, da quadra 18, situado na Rua Maracanã, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **LA ROCCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF n. 28.150.460/0001-15, requer o remembramento do lote n. 08 e n. 09, da quadra 18, situado na Rua Maracanã, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 058/2023 e Parecer Jurídico 048/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** do lote n. 08 e n. 09, da quadra 18, situado na Rua Maracanã, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.
Art. 2º - Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 08/09, com área de 720,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B451C58F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/24.

DECRETO Nº 119/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUCIANO DE LIMA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. LUCIANO DE LIMA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:369E7BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/24.

DECRETO Nº 010/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ELIENE RESENDE DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª ELIENE RESENDE DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A1A03C00

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/24.

DECRETO Nº 011/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ADEMIR GOMES ILIDIO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. ADEMIR GOMES ILIDIO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AD6BF0C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/24.

DECRETO Nº 012/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ANDRE VITOR DE OLIVEIRA ARAUJO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. ANDRE VITOR DE OLIVEIRA ARAUJO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E32B167E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/24.

DECRETO Nº 015/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª JOANA DARC DE BORBA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª JOANA DARC DE BORBA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6607548C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 073/24.

DECRETO Nº 073/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDELMIS RODRIGUES DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. EDELMIS RODRIGUES DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8C3F844D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 077/24.

DECRETO Nº 077/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CRISTIANO DE SOUZA CONSTANTINO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.
Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO DE SOUZA CONSTANTINO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.
Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:98608E58

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 091/24.

DECRETO Nº 091/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. AUREO CABALLERO DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. AUREO CABALLERO DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B9081964

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 092/24.

DECRETO Nº 092/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSE CARLOS LIMA DE ALMEIDA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. JOSE CARLOS LIMA DE ALMEIDA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:95741522

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 096/24.

DECRETO Nº 096/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GUSTAVO PEREIRA MAGALHAES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. GUSTAVO PEREIRA MAGALHAES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:146431F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 12 de janeiro de 2024 até o dia 15 de janeiro de 2024, para fins de - Contratação de empresa para á Prestação De Serviços Especializados de Apoio Técnico Junto ao Centro no Planejamento, Implantação e Desenvolvimento para Qualificação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família - Paif e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Scfv da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 10 de janeiro de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:CA139B84

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 11 de janeiro de 2024 até o dia 15 de janeiro de 2024, para fins de Contratação de empresa para ministração de oficina de artesanato, conforme especificações do presente Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 10 de janeiro de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C9C93838

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 12 de janeiro de 2024 até o dia 15 de janeiro de 2024, para fins de - Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em referência a semana pedagógica de 2024. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 10 de janeiro de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:142332FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 540/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 041/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e

de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **3241254 - SSP/GO**, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº **612.116.211-20**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.228.679/0001-03**, estabelecida na Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74913-360, representada pelo, senhor, **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, Titular/Administrador, portador do CPF nº **015.569.363-89** e do RG nº **12546491999-8** GEJSPCMA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701550001230008-2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS,** assim especificado:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	02	R$ 85,00	R$ 170,00
02	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	02	R$ 85,00	R$ 170,00
03	UN	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	CDS	01	R$ 742,00	R$ 742,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 1.082,00** (um mil e oitenta e dois reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **009/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.
X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUSA**.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,

4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$**
1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **29** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

OP Quirino Distribuidora EIRELI
CNPJ.: 22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO
Titular/Administrador
CPF.: 015.569.363-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5EF3CFF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 540/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 042/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **3241254 - SSP/GO**, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº **612.116.211-20**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **36.764.774/0001-36**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek Nº 200 Bairro Jundiaí Anápolis-GO, representada pela senhora, **ELIANA DE CASTRO PEREIRA**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do CPF nº **702.032.731-17** e da CI nº **6114508 SSP-GO**, residente na cidade de Anápolis, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 1070155000123008-2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS,** assim especificado:

Item	UND	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
04	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO (POSTO DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS - SETOR ATENDIMENTO IMEDIATO - URGÊNCIAS BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE) - CAPACIDADE: DE 160 KG A 199 KG / APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL / APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL.	CDS	01	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
05	UN	ARMÁRIO (ÁREA PARA PREPARO DE ALIMENTOS - SETOR APOIO TÉCNICO - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - COZINHA) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG.	NOBRE MOVEIS	02	R$ 880,00	R$ 1.760,00
06	UN	FOGÃO INDUSTRIAL (ÁREA PARA LAVAGEM E GUARDA DE PANELAS - SETOR APOIO TÉCNICO - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - COZINHA) - MATERIAL DAS GRELHAS: FERRO FUNDIDO / AQUECIMENTO: GÁS GLP / FORNO: POSSUI / BOCAS: 06 / BOCAS DUPLAS: 03	VENANCIO 06BOCAS	01	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
07	UN	ARMÁRIO (ÁREA PARA RECEPÇÃO LAVAGEM E GUARDA DE CARRINHOS - SETOR APOIO TÉCNICO - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - COZINHA) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG.	NOBRE MOVEIS	01	R$ 880,00	R$ 880,00
08	UN	ARMÁRIO - ARQUIVO ADMINSTRATIVO (ÁREA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO - SETOR APOIO ADMINSTRATIVO - SERVIÇOS CLÍNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG.	NOBRE MOVEIS	02	R$ 869,00	R$ 1.738,00
09	UN	ARMÁRIO - SALA ADMINSTRATIVA (ÁREA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO - SETOR APOIO ADMINSTRATIVO - SERVIÇOS CLÍNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG.	NOBRE MOVEIS	02	R$ 880,00	R$ 1.760,00
10	UN	ARMÁRIO (ÁREA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO - SETOR APOIO ADMINSTRATIVO - SERVIÇOS CLÍNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG.	NOBRE MOVEIS	01	R$ 880,00	R$ 880,00
11	UN	ARMÁRIO - ARQUIVO MÉDICO (ÁREA PARA REGISTRO DE PACIENTES - MARCAÇÃO - SETOR APOIO ADMINSTRATIVO - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG.	NOBRE MOVEIS	02	R$ 880,00	R$ 1.760,00
12	UN	ARMÁRIO (ÁREA PARA REGISTRO DE PACIENTES - MARCAÇÃO - SETOR APOIO ADMINSTRATIVO - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG.	NOBRE MOVEIS	02	R$ 880,00	R$ 1.760,00
13	UN	ARQUIVO (ÁREA PARA REGISTRO DE PACIENTES - MARCAÇÃO - SETOR APOIO ADMINSTRATIVO - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / GAVETAS: DE 3 A 5 GAVETAS / DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	NOBRE MOVEIS	01	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 15.797,00 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais)**.						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **009/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.
X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUSA**.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$**
15.797,00 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **29** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

HOSP Odonto Comércio Atacadista LTDA
CNPJ.: 36.764.774/0001-36
ELIANA DE CASTRO PEREIRA
Procuradora
CPF.: 702.032.731-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:276A34D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 540/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 043/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITAR PARA LAVANDERIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **3241254 - SSP/GO**, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº **612.116.211-20**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITAR PARA LAVANDERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **44.522.089/0001-21**, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326 - Pavmto 2, sala 2, setor 102, CEP 87.020.035 - Zona 07 – Maringá – Paraná, representada pela senhora, **ALEXANDRA STEDILE**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº **041.296.129-64,** residente e domiciliado na cidade de Sarandi - PR, na AVENIDA Nair Colla Dias, nº 629, Jardim Aurora, CEP: 87116-114; única sócia da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701550001230008-2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS,** assim especificado:

Item	UND	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
14	UN	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR - CAPACIDADE ATÉ 50KG (SALA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - SETOR APOIO LOGÍSTICO - PRECESSAMENTO DE ROUPA) - ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INÓX OU AÇO / BARREIRA SANITÁRIA: POSSUI / DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: POSSUI / CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL / CAPACIDADE: DE 31 A 50 KG / FABRICANTE: TCK.	TCK/LHTCK 350	01	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **009/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.
X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUSA**.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$**
42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **29** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Contratante

TCK Equipamentos Hospitar Para Lavanderia LTDA
CNPJ.: 44.522.089/0001-21
ALEXANDRA STEDILE
Sócia/Administrativa
CPF.: 041.296.129-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2641B274

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA N° 062/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

Contrato de Credenciamento: N° 062/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.062/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL IZABELLE SOUZA COSTA ASSIS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

IZABELLE SOUZA COSTA ASSIS, portadora da cédula de identidade n° 5363785 2° Via PC/GO e CPF sob n° 034.596.351-26, e PIS/PASEP de N°1.905.976.005-3 com endereço fixo a Rua Bahia, PC 825, Qd 30, Lt 03, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Nutricionista, sob o nº 13018 CRN-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(NUTRICIONISTA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a equipe de nutrição clínica do Hospital; Planejar o coordenar medidas para padronização dos métodos de trabalho; Elaborar o manual de dietas hospitalares; Implantar e difundir ações que promovam a segurança dos pacientes em suporte nutricional (oral/enteral/parenteral); Atuar junto ao serviço nas ações de educação permanentes, abordando temas de nutrição, e aqueles referentes a qualidade e segurança dos pacientes; Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada aos pacientes; Fazer orientação nutricional na alta hospitalar. Atribuições respaldadas pela Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 06:00 horas cada no valor de R$ 141,00(cento e quarenta e um reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) mensais, totalizando aproximadamente R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 33.840,00

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

IZABELLE SOUZA COSTA ASSIS
CPF sob n° 034.596.351-26
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9D07BA7C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO N° 063/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO

Contrato de Credenciamento: N° 063/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.063/2023

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL DERIVALDO JUNIO SANTOS MASCARENHAS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

DERIVALDO JUNIO SANTOS MASCARENHAS, portadora da cédula de identidade n° 6577303 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 703.300.441-92, e PIS/PASEP de N° 207.25498.63-8 com endereço fixo a Rua Eduardo Siqueira PC 853, Bairro Boa Esperança Qd 02, Lt 04, Centro De Aparecida Do Rio Doce-GOIAS Inscrito no Conselho Regional de Educação Física, sob o nº 014331-G/GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(EDUCADOR FISICO)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo : Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, realizar atendimento individual, e em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (PICS); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matriciar equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.
CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 141,00(cento e quarenta e um reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) mensais, totalizando aproximadamente R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:
Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	R$ 33.840,00

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

DERIVALDO JUNIO SANTOS MASCARENHAS
CPF sob n° 348.736.861-72
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7D62A65B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINIVAS N 069/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS

Contrato de Credenciamento: N° 069/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.069 / 2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL WILMAR NINES PIRES &CIA LTDA (ANALISA-LAB DE ANALISES CLINICAS E SAUDE OCUPACIONAL).

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

WILMAR NINES PIRES &CIA LTDA (ANALISA-LAB DE ANALISES CLINICAS E SAUDE OCUPACIONAL), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.197.009/0001-95 e situada à Rua Benedito Cabral, Qd 31, Lt 14, Centro de Aparecida Do Rio Doce-Goiás, neste ato representado legalmente pelo(a) **WILMAR NUNES PIRES** nacionalidade brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade n° 1.093.556 SSP/GO, inscrito no CPF 277.663.41-91, Inscrito no Conselho Federal de Farmácia sob o CRF-GO n° 1727-GO e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(LABORATORIO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.
Atribuições do Cargo: Para a realização dos exames laboratoriais demandados pelo Hospital Municipal, estes serão coletados no próprio Hospital Municipal, pelo prestador de serviços, sendo que todos os materiais necessários para realização dos procedimentos serão por conta do prestador. O atendimento dos prestadores de serviços laboratoriais, nos casos de emergências e urgências, demandados pelo Hospital Municipal deverão ser atendidas prontamente, 24 horas por dia, 07 dias da semana.
A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.
CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância conforme tabela abaixo **a** serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QND	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
01	COVID-19 AG	02	R$ 130,00	3.120,00	59	VDRL SEM TITULAÇAO	02	R$ 8,00	192,00
02	RT-PCR PARA COVID-19	02	R$ 230,00	5.520,00	60	HIV	02	R$ 10,00	240,00
03	SOROLOGIA PARA COVID-19	02	R$ 140,00	3.360,00	61	GRUPO SANGUINEO	02	R$ 8,00	192,00
04	HEMOGRAMA COMPLETO	150	R$ 8,50	15.300,00	62	HBSAG	02	R$ 12,00	288,00
05	GLICEMIA POS PRANDIAL	05	R$ 10,00	600,00	63	HEPATITE B IGG	02	R$ 15,00	360,00
06	GLICEMIA DE JEJUM	50	R$ 7,00	4.200,00	64	HEPATITE B IGM	02	R$ 15,00	360,00
07	COLESTEROL TOTAL	25	R$ 10,00	3.000,00	65	HEPATITE C ANTI-HCV	02	R$ 15,00	360,00
08	TRIGLICERIDES	25	R$ 10,00	3.000,00	66	HEPATITE A IGG	02	R$ 15,00	360,00
09	COLESTEROL VLDL	05	R$ 10,00	600,00	67	HEPATITE A IGM	02	R$ 15,00	360,00
10	COLESTEROL LDL	05	R$ 10,00	600,00	68	BACTERIOSCOPIA GRAM	02	R$ 15,00	360,00
11	COLESTEROL HDL	05	R$ 10,00	600,00	69	COLPOCITOLOGIA	02	R$ 15,00	360,00
12	LIPIDOGRAMA COMPLETO	25	R$ 25,00	7.500,00	70	IMUNOGLOBULINA E	02	R$ 15,00	360,00
13	UREIA	25	R$ 8,00	2.400,00	71	FERRITINA	02	R$ 15,00	360,00
14	CREATININA	25	R$ 8,00	2.400,00	72	FERRO	02	R$ 8,00	192,00
15	ACIDO URICO	25	R$ 8,00	2.400,00	73	EAS	100	R$ 10,00	12.000,00
16	TRANSA. OXALACET. TGO	02	R$ 6,00	144,00	74	PARASIT/FEZES 1° 2° 3°	15	R$ 5,00	900,00
17	TRANSA.PURIBICA TGP	02	R$ 6,00	144,00	75	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	05	R$ 20,00	1.200,00
18	GAMA GUTAM (GAMA GT)	02	R$ 7,50	180,00	76	VITAMINA A	02	R$ 28,00	672,00
19	FOSFATASE ALCALINA	02	R$ 7,50	180,00	77	VITAMINA B12	02	R$ 25,00	600,00
20	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02	R$ 8,00	192,00	78	VITAMINA C	02	R$ 50,00	1.200,00
21	AMILASE	02	R$ 8,00	192,00	79	ACIDO FOLICO	10	R$ 20,00	2.400,00
22	DHL	02	R$ 10,00	240,00	80	ANTI-TPO	02	R$ 20,00	480,00
23	SODIO	20	R$ 8,00	1.920,00	81	PCR ULTRASSENSIVEL	02	R$ 28,00	672,00
24	POTASSIO	20	R$ 8,00	1.920,00	82	SOMATOMEDINA C	02	R$ 20,00	480,00
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	10	R$ 10,00	1.200,00	83	MACHADO GUERREIRO	05	R$ 7,00	420,00
26	TTPA	02	R$ 11,00	264,00	84	ZINCO	02	R$ 15,00	360,00
27	TSH	50	R$ 10,00	6.000,00	85	CORTISOL	02	R$ 10,00	240,00
28	T3 TOTAL	05	R$ 10,00	600,00	86	INSULINA	02	R$ 10,00	240,00
29	T4 TOTAL	25	R$ 10,00	3.000,00	87	CREATINAFOSFOQUINASE	02	R$ 8,00	192,00
30	T3 LIVRE	10	R$ 10,00	1.200,00	88	CKMB	02	R$ 15,00	360,00
31	T4 LIVRE	25	R$ 10,00	3.000,00	89	TROPONINA	02	R$ 15,00	360,00
32	PSA TOTAL	15	R$ 10,00	1.800,00	90	DIMERO D	01	R$ 50,00	600,00
33	PSA LIVRE	15	R$ 12,00	2.160,00	91	ESTRADIOL	02	R$ 10,00	240,00
34	TESTOSTERONA TOTAL	02	R$ 12,00	288,00	92	ESTRONA	02	R$ 10,00	240,00
35	TESTOSTERONA LIVRE	02	R$ 20,00	480,00	93	ESTRIOL	02	R$ 10,00	240,00
36	PROLACTINA	02	R$ 20,00	480,00	94	ACTH	02	R$ 15,00	360,00
37	FSH	02	R$ 10,00	240,00	95	DENGUE IGG	25	R$ 12,00	3.600,00
38	LH	02	R$ 10,00	240,00	96	DENGUE IGM	25	R$ 12,00	3.600,00
39	CURVA GLICEMICA	02	R$ 30,00	720,00	97	TRAB	02	R$ 20,00	480,00
40	ANTI-ESTREPTOLIS O	02	R$ 5,00	120,00	98	FTA-ABS IGG	02	R$ 15,00	360,00
41	BETA HCG	15	R$ 7,00	1.260,00	99	FTA-ABS IGM	02	R$ 15,00	360,00
42	PROTEINA C REATIVA	10	R$ 5,00	600,00	100	BETA HCG QUANTITATIVO	10	R$ 15,00	1.800,00
43	FATOR REUMATOIDE LAT	05	R$ 5,00	300,00	101	VITAMINA D	02	R$ 25,00	600,00
44	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	05	R$ 5,00	300,00	102	SELENIO	02	R$ 20,00	480,00
45	MUCOPROTEINAS	02	R$ 8,00	192,00	103	ANTI-HBS	02	R$ 20,00	480,00
46	CALCIO	02	R$ 8,00	192,00	104	ANTI-HBE	02	R$ 20,00	480,00
47	FOSFORO	02	R$ 8,00	192,00	105	COPROLOGICO FUNCIONAL	01	R$ 50,00	600,00
48	MAGNESIO	02	R$ 8,00	192,00	106	PTH	02	R$ 20,00	480,00
49	LITIO	02	R$ 10,00	240,00	107	FAN	02	R$ 30,00	720,00
50	CLORO	02	R$ 8,00	192,00	108	ANTI-RO	01	R$ 50,00	600,00
51	CULTURA + ANTIB + CONT.COL	05	R$ 15,00	900,00	109	ANTI-LA	02	R$ 50,00	1.200,00
52	TOXOPLASMOSE IGG	02	R$ 20,00	480,00	110	CEA	02	R$ 20,00	480,00
53	TOXOPLASMOSE IGM	02	R$ 20,00	480,00	111	CA125	02	R$ 20,00	480,00
54	RUBEOLA IGG	02	R$ 20,00	480,00	112	CA 19/9	02	R$ 20,00	480,00
55	RUBEOLA IGM	02	R$ 20,00	480,00	113	HOMOCISTEINA	01	R$ 55,00	660,00
56	CITOMEGALOVIRUS IGG	02	R$ 20,00	480,00	114	ALFA FETOPROTEINA	01	R$ 50,00	600,00
57	CITOMEGALOVIRUS IGM	02	R$ 20,00	480,00	115	CHAGAS IGG	02	R$ 20,00	480,00
58	VRRL SOROLOGIA	02	R$ 12,00	288,00	116	CHAGAS IGM	02	R$ 20,00	480,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **aproximadamente R$ 137.532,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

WILMAR NUNES PIRES &CIA LTDA
(Analisa-LAB De Analises Clinicas E Saude Ocupacional)
CNPJ nº 04.197.009/0001-95Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____ __

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F9505CAF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS N 068/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS

Contrato de Credenciamento: N° 068/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.068 / 2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA (LABORATORIO IMED)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA (LABORATORIO IMED), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº22.705.017/0001-87 e situada à Rua Otildes luiz, n° 479, centro de Aparecida Do Rio Doce-Goiás, neste ato representado legalmente pelo(a) **VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA** nacionalidade brasileira Estado Civil solteira, Profissão, Biomédica, portadora da cédula de identidade n° 4440644-DGPC/GO 1° inscrita no CPF 950.763.951-91, Inscrito no Conselho Federal de Biomedicina sob o nº2496 CRBM e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(LABORATORIO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: Para a realização dos exames laboratoriais demandados pelo Hospital Municipal, estes serão coletados no próprio Hospital Municipal, pelo prestador de serviços, sendo que todos os materiais necessários para realização dos procedimentos serão por conta do prestador. O atendimento dos prestadores de serviços laboratoriais, nos casos de emergências e urgências, demandados pelo Hospital Municipal deverão ser atendidas prontamente, 24 horas por dia, 07 dias da semana.

A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância conforme tabela abaixo **a** serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QND	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
01	COVID-19 AG	03	R$ 130,00	4.680,00	59	VDRL SEM TITULAÇAO	03	R$ 8,00	288,00
02	RT-PCR PARA COVID-19	03	R$ 230,00	8.280,00	60	HIV	03	R$ 10,00	360,00
03	SOROLOGIA PARA COVID-19	03	R$ 140,00	5.040,00	61	GRUPO SANGUINEO	03	R$ 8,00	288,00
04	HEMOGRAMA COMPLETO	150	R$ 8,50	15.300,00	62	HBSAG	03	R$ 12,00	432,00
05	GLICEMIA POS PRANDIAL	05	R$ 10,00	600,00	63	HEPATITE B IGG	03	R$ 15,00	540,00
06	GLICEMIA DE JEJUM	50	R$ 7,00	4.200,00	64	HEPATITE B IGM	03	R$ 15,00	540,00
07	COLESTEROL TOTAL	25	R$ 10,00	3.000,00	65	HEPATITE C ANTI-HCV	03	R$ 15,00	540,00
08	TRIGLICERIDES	25	R$ 10,00	3.000,00	66	HEPATITE A IGG	03	R$ 15,00	540,00
09	COLESTEROL VLDL	05	R$ 10,00	600,00	67	HEPATITE A IGM	03	R$ 15,00	540,00
10	COLESTEROL LDL	05	R$ 10,00	600,00	68	BACTERIOSCOPIA GRAM	03	R$ 15,00	540,00
11	COLESTEROL HDL	05	R$ 10,00	600,00	69	COLPOCITOLOGIA	03	R$ 15,00	540,00
12	LIPIDOGRAMA COMPLETO	25	R$ 25,00	7.500,00	70	IMUNOGLOBULINA E	03	R$ 15,00	540,00
13	UREIA	25	R$ 8,00	2.400,00	71	FERRITINA	03	R$ 15,00	540,00
14	CREATININA	25	R$ 8,00	2.400,00	72	FERRO	03	R$ 8,00	288,00
15	ACIDO URICO	25	R$ 8,00	2.400,00	73	EAS	100	R$ 10,00	12.000,00
16	TRANSA. OXALACET. TGO	03	R$ 6,00	216,00	74	PARASIT/FEZES 1° 2° 3°	15	R$ 5,00	900,00
17	TRANSA.PURIBICA TGP	03	R$ 6,00	216,00	75	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	05	R$ 20,00	1.200,00
18	GAMA GUTAM (GAMA GT)	03	R$ 7,50	270,00	76	VITAMINA A	03	R$ 28,00	1.008,00
19	FOSFATASE ALCALINA	03	R$ 7,50	270,00	77	VITAMINA B12	03	R$ 25,00	900,00
20	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	03	R$ 8,00	288,00	78	VITAMINA C	03	R$ 50,00	1.800,00
21	AMILASE	03	R$ 8,00	288,00	79	ACIDO FOLICO	10	R$ 20,00	2.400,00
22	DHL	03	R$ 10,00	360,00	80	ANTI-TPO	03	R$ 20,00	720,00
23	SODIO	20	R$ 8,00	1.920,00	81	PCR ULTRASSENSIVEL	03	R$ 28,00	1.008,00
24	POTASSIO	20	R$ 8,00	1.920,00	82	SOMATOMEDINA C	03	R$ 20,00	720,00
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	10	R$ 10,00	1.200,00	83	MACHADO GUERREIRO	05	R$ 7,00	420,00
26	TTPA	03	R$ 11,00	396,00	84	ZINCO	03	R$ 15,00	540,00
27	TSH	50	R$ 10,00	6.000,00	85	CORTISOL	03	R$ 10,00	360,00
28	T3 TOTAL	05	R$ 10,00	600,00	86	INSULINA	03	R$ 10,00	360,00
29	T4 TOTAL	25	R$ 10,00	3.000,00	87	CREATINAFOSFOQUINASE	03	R$ 8,00	288,00
30	T3 LIVRE	10	R$ 10,00	1.200,00	88	CKMB	03	R$ 15,00	540,00
31	T4 LIVRE	25	R$ 10,00	3.000,00	89	TROPONINA	03	R$ 15,00	540,00
32	PSA TOTAL	15	R$ 10,00	1.800,00	90	DIMERO D	01	R$ 50,00	600,00
33	PSA LIVRE	15	R$ 12,00	2.160,00	91	ESTRADIOL	03	R$ 10,00	360,00
34	TESTOSTERONA TOTAL	03	R$ 12,00	432,00	92	ESTRONA	03	R$ 10,00	360,00
35	TESTOSTERONA LIVRE	03	R$ 20,00	720,00	93	ESTRIOL	03	R$ 10,00	360,00
36	PROLACTINA	03	R$ 20,00	720,00	94	ACTH	03	R$ 15,00	540,00
37	FSH	03	R$ 10,00	360,00	95	DENGUE IGG	25	R$ 12,00	3.600,00
38	LH	03	R$ 10,00	360,00	96	DENGUE IGM	25	R$ 12,00	3.600,00
39	CURVA GLICEMICA	03	R$ 30,00	1.080,00	97	TRAB	03	R$ 20,00	720,00
40	ANTI-ESTREPTOLIS O	03	R$ 5,00	180,00	98	FTA-ABS IGG	03	R$ 15,00	540,00
41	BETA HCG	15	R$ 7,00	1.260,00	99	FTA-ABS IGM	03	R$ 15,00	540,00

42	PROTEINA C REATIVA	10	R$ 5,00	600,00	100	BETA HCG QUANTITATIVO	10	R$ 15,00	1.800,00
43	FATOR REUMATOIDE LAT	05	R$ 5,00	300,00	101	VITAMINA D	03	R$ 25,00	900,00
44	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	05	R$ 5,00	300,00	102	SELENIO	03	R$ 20,00	720,00
45	MUCOPROTEINAS	03	R$ 8,00	288,00	103	ANTI-HBS	03	R$ 20,00	720,00
46	CALCIO	03	R$ 8,00	288,00	104	ANTI-HBE	03	R$ 20,00	720,00
47	FOSFORO	03	R$ 8,00	288,00	105	COPROLOGICO FUNCIONAL	01	R$ 50,00	600,00
48	MAGNESIO	03	R$ 8,00	288,00	106	PTH	03	R$ 20,00	720,00
49	LITIO	03	R$ 10,00	360,00	107	FAN	03	R$ 30,00	1.080,00
50	CLORO	03	R$ 8,00	288,00	108	ANTI-RO	01	R$ 50,00	600,00
51	CULTURA + ANTIB + CONT.COL	05	R$ 15,00	900,00	109	ANTI-LA	03	R$ 50,00	1.800,00
52	TOXOPLASMOSE IGG	03	R$ 20,00	720,00	110	CEA	03	R$ 20,00	720,00
53	TOXOPLASMOSE IGM	03	R$ 20,00	720,00	111	CA125	03	R$ 20,00	720,00
54	RUBEOLA IGG	03	R$ 20,00	720,00	112	CA 19/9	03	R$ 20,00	720,00
55	RUBEOLA IGM	03	R$ 20,00	720,00	113	HOMOCISTEINA	01	R$ 55,00	660,00
56	CITOMEGALOVIRUS IGG	03	R$ 20,00	720,00	114	ALFA FETOPROTEINA	01	R$ 50,00	600,00
57	CITOMEGALOVIRUS IGM	03	R$ 20,00	720,00	115	CHAGAS IGG	03	R$ 20,00	720,00
58	VRRL SOROLOGIA	03	R$ 12,00	432,00	116	CHAGAS IGM	03	R$ 20,00	720,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **aproximadamente R$ 157.428,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA (LABORATORIO IMED)
CPF sob n° 950.763.951-91
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:95C482A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO N° 068/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS

Contrato de Credenciamento: N° 068/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.068 / 2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA (LABORATORIO IMED)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA (LABORATORIO IMED), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº22.705.017/0001-87 e situada à Rua Otildes luiz, n° 479, centro de Aparecida Do Rio Doce-Goiás, neste ato representado legalmente pelo(a) **VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA** nacionalidade brasileira Estado Civil solteira, Profissão, Biomédica, portadora da cédula de identidade n° 4440644-DGPC/GO 1° inscrita no CPF 950.763.951-91, Inscrito no Conselho Federal de Biomedicina sob o nº2496 CRBM e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(LABORATORIO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: Para a realização dos exames laboratoriais demandados pelo Hospital Municipal, estes serão coletados no próprio Hospital Municipal, pelo prestador de serviços, sendo que todos os materiais necessários para realização dos procedimentos serão por conta do prestador. O atendimento dos prestadores de serviços laboratoriais, nos casos de emergências e urgências, demandados pelo Hospital Municipal deverão ser atendidas prontamente, 24 horas por dia, 07 dias da semana.

A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância conforme tabela abaixo **a** serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QND	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
01	COVID-19 AG	03	R$ 130,00	4.680,00	59	VDRL SEM TITULAÇAO	03	R$ 8,00	288,00
02	RT-PCR PARA COVID-19	03	R$ 230,00	8.280,00	60	HIV	03	R$ 10,00	360,00
03	SOROLOGIA PARA COVID-19	03	R$ 140,00	5.040,00	61	GRUPO SANGUINEO	03	R$ 8,00	288,00
04	HEMOGRAMA COMPLETO	150	R$ 8,50	15.300,00	62	HBSAG	03	R$ 12,00	432,00
05	GLICEMIA POS PRANDIAL	05	R$ 10,00	600,00	63	HEPATITE B IGG	03	R$ 15,00	540,00

06	GLICEMIA DE JEJUM	50	R$ 7,00	4.200,00	64	HEPATITE B IGM	03	R$ 15,00	540,00
07	COLESTEROL TOTAL	25	R$ 10,00	3.000,00	65	HEPATITE C ANTI-HCV	03	R$ 15,00	540,00
08	TRIGLICERIDES	25	R$ 10,00	3.000,00	66	HEPATITE A IGG	03	R$ 15,00	540,00
09	COLESTEROL VLDL	05	R$ 10,00	600,00	67	HEPATITE A IGM	03	R$ 15,00	540,00
10	COLESTEROL LDL	05	R$ 10,00	600,00	68	BACTERIOSCOPIA GRAM	03	R$ 15,00	540,00
11	COLESTEROL HDL	05	R$ 10,00	600,00	69	COLPOCITOLOGIA	03	R$ 15,00	540,00
12	LIPIDOGRAMA COMPLETO	25	R$ 25,00	7.500,00	70	IMUNOGLOBULINA E	03	R$ 15,00	540,00
13	UREIA	25	R$ 8,00	2.400,00	71	FERRITINA	03	R$ 15,00	540,00
14	CREATININA	25	R$ 8,00	2.400,00	72	FERRO	03	R$ 8,00	288,00
15	ACIDO URICO	25	R$ 8,00	2.400,00	73	EAS	100	R$ 10,00	12.000,00
16	TRANSA. OXALACET. TGO	03	R$ 6,00	216,00	74	PARASIT/FEZES 1° 2° 3°	15	R$ 5,00	900,00
17	TRANSA.PURIBICA TGP	03	R$ 6,00	216,00	75	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	05	R$ 20,00	1.200,00
18	GAMA GUTAM (GAMA GT)	03	R$ 7,50	270,00	76	VITAMINA A	03	R$ 28,00	1.008,00
19	FOSFATASE ALCALINA	03	R$ 7,50	270,00	77	VITAMINA B12	03	R$ 25,00	900,00
20	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	03	R$ 8,00	288,00	78	VITAMINA C	03	R$ 50,00	1.800,00
21	AMILASE	03	R$ 8,00	288,00	79	ACIDO FOLICO	10	R$ 20,00	2.400,00
22	DHL	03	R$ 10,00	360,00	80	ANTI-TPO	03	R$ 20,00	720,00
23	SODIO	20	R$ 8,00	1.920,00	81	PCR ULTRASSENSIVEL	03	R$ 28,00	1.008,00
24	POTASSIO	20	R$ 8,00	1.920,00	82	SOMATOMEDINA C	03	R$ 20,00	720,00
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	10	R$ 10,00	1.200,00	83	MACHADO GUERREIRO	05	R$ 7,00	420,00
26	TTPA	03	R$ 11,00	396,00	84	ZINCO	03	R$ 15,00	540,00
27	TSH	50	R$ 10,00	6.000,00	85	CORTISOL	03	R$ 10,00	360,00
28	T3 TOTAL	05	R$ 10,00	600,00	86	INSULINA	03	R$ 10,00	360,00
29	T4 TOTAL	25	R$ 10,00	3.000,00	87	CREATINAFOSFOQUINASE	03	R$ 8,00	288,00
30	T3 LIVRE	10	R$ 10,00	1.200,00	88	CKMB	03	R$ 15,00	540,00
31	T4 LIVRE	25	R$ 10,00	3.000,00	89	TROPONINA	03	R$ 15,00	540,00
32	PSA TOTAL	15	R$ 10,00	1.800,00	90	DIMERO D	01	R$ 50,00	600,00
33	PSA LIVRE	15	R$ 12,00	2.160,00	91	ESTRADIOL	03	R$ 10,00	360,00
34	TESTOSTERONA TOTAL	03	R$ 12,00	432,00	92	ESTRONA	03	R$ 10,00	360,00
35	TESTOSTERONA LIVRE	03	R$ 20,00	720,00	93	ESTRIOL	03	R$ 10,00	360,00
36	PROLACTINA	03	R$ 20,00	720,00	94	ACTH	03	R$ 15,00	540,00
37	FSH	03	R$ 10,00	360,00	95	DENGUE IGG	25	R$ 12,00	3.600,00
38	LH	03	R$ 10,00	360,00	96	DENGUE IGM	25	R$ 12,00	3.600,00
39	CURVA GLICEMICA	03	R$ 30,00	1.080,00	97	TRAB	03	R$ 20,00	720,00
40	ANTI-ESTREPTOLIS O	03	R$ 5,00	180,00	98	FTA-ABS IGG	03	R$ 15,00	540,00
41	BETA HCG	15	R$ 7,00	1.260,00	99	FTA-ABS IGM	03	R$ 15,00	540,00
42	PROTEINA C REATIVA	10	R$ 5,00	600,00	100	BETA HCG QUANTITATIVO	10	R$ 15,00	1.800,00
43	FATOR REUMATOIDE LAT	05	R$ 5,00	300,00	101	VITAMINA D	03	R$ 25,00	900,00
44	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	05	R$ 5,00	300,00	102	SELENIO	03	R$ 20,00	720,00
45	MUCOPROTEINAS	03	R$ 8,00	288,00	103	ANTI-HBS	03	R$ 20,00	720,00
46	CALCIO	03	R$ 8,00	288,00	104	ANTI-HBE	03	R$ 20,00	720,00
47	FOSFORO	03	R$ 8,00	288,00	105	COPROLOGICO FUNCIONAL	01	R$ 50,00	600,00
48	MAGNESIO	03	R$ 8,00	288,00	106	PTH	03	R$ 20,00	720,00
49	LITIO	03	R$ 10,00	360,00	107	FAN	03	R$ 30,00	1.080,00
50	CLORO	03	R$ 8,00	288,00	108	ANTI-RO	01	R$ 50,00	600,00
51	CULTURA + ANTIB + CONT.COL	05	R$ 15,00	900,00	109	ANTI-LA	03	R$ 50,00	1.800,00
52	TOXOPLASMOSE IGG	03	R$ 20,00	720,00	110	CEA	03	R$ 20,00	720,00
53	TOXOPLASMOSE IGM	03	R$ 20,00	720,00	111	CA125	03	R$ 20,00	720,00
54	RUBEOLA IGG	03	R$ 20,00	720,00	112	CA 19/9	03	R$ 20,00	720,00
55	RUBEOLA IGM	03	R$ 20,00	720,00	113	HOMOCISTEINA	01	R$ 55,00	660,00
56	CITOMEGALOVIRUS IGG	03	R$ 20,00	720,00	114	ALFA FETOPROTEINA	01	R$ 50,00	600,00
57	CITOMEGALOVIRUS IGM	03	R$ 20,00	720,00	115	CHAGAS IGG	03	R$ 20,00	720,00
58	VRRL SOROLOGIA	03	R$ 12,00	432,00	116	CHAGAS IGM	03	R$ 20,00	720,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **aproximadamente R$ 157.428,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA (LABORATORIO IMED)
CPF sob n° 950.763.951-91
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:ACED4A8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIO DE EXAMES N° 074/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO DE PROTESE

Contrato de Credenciamento: N° 074/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.070 / 2023QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.709.868/0001-11 e situada à Av Tulio Ribeiro Cunha, CEP: 75.813-000, Bairro São Paulo, Caçu Goiás, neste ato representado legalmente pelo(a) **Cristiano Monteiro de Aquino** nacionalidade brasileiro, casado, Medico, portador da cédula de identidade n° 504236 SPTC/GO, inscrito no CPF 022.115.741-73, Inscrito no Conselho Federal de Odontologia sob o CRM/GO – n° 021779 e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(EXAMES DE IMAGENS)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DO ITEM**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR TOTAL**
01	USG OBSTETRICA	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
02	USG ENDO E TRANSVAGINAL	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
03	USG PÉLVICA	R$ 100,00	02	R$ 2.400,00
04	USG MAMA	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
05	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
06	USG TIREÓIDE	R$ 100,00	02	R$ 2.400,00
07	USG ABD. TOTAL	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
08	USG PRÓSTATA	R$ 100,00	02	R$ 2.400,00

09	USG BOLSA ESCROTAL	R$ 100,00	02	R$ 2.400,00
10	RAIO X-EMERGENCIA	R$ 70,00	25	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL APROXIMADO				**R$ 60.600,00**

Atribuição Detalhada do cargo: A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância conforme tabela abaixo a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **aproximadamente R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 19 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 27.709.868/0001-11
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____

CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3C89CB4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS N 072/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato de Credenciamento: N°072/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.072/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA: portadora da cédula de identidade n° 13701493 1° Via SSP/MG e CPF sob n° 725.123.851-91, e CNPJ de N°23.786.332/0001-49 com endereço fixo a Rua Abel Pereira de Castro Nº.644 Qd s/n, Lt s/n, Setor Central Rio Verde-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob o nº 14137 CRM-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguinte

GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.786.332/0001-49 e situada à Rua Abel Pereira de Castro Nº.644 Qd s/n, Lt s/n, Setor Central Rio Verde-Goiás, neste ato representado legalmente pelos seus sócios (a) **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA,** brasileira, medica, portadora do RG n°13701493/SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 725.123.851-91, residente e domiciliada na Rua M, S/N, Qd 18, Lt 626, Bairro Parque Solar do Agreste B, Rio Verde Goiás e **JOÃO MARCOS BRASILEIRO,** brasileiro, casado, médico, portador do RG sob n° 018402 e CPF n° 094.271.816-05, residente e domiciliado na Rua 02, Qd 18, Lt 02, Parque dos Buritis, Município Rio Verde-Goiás Inscrito no Conselho Federal de medicina sob o n° 5348 CRM/GO e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(MÉDICO CLINICO GERAL/ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMILIA-APS, MÉDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS-DIAS UTEIS, MÉDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS-FINAIS DE SEMANA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PSIQUIATRA E EXAMES DE IMAGENS)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

ITEM	PROFISSÃO/ESPECIALIDADE	TOTAL DE PLANTOES POR MES	TOTAL DE PLANTOES POR ANO	Valor do Plantão	Valor total Anual
01	Médico Clinico Geral Especialista em Saúde da família-APS	20 plantões 8 horas	240	R$ 800,00	R$ 192.000,00
02	Médico Plantonista Unidade Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis	36 Plantões de 12 horas	432	R$ 1.300,00	R$ 561,600,00
03	Médico Plantonista Unidade Pronto Atendimento 12 horas-Finais de semana	20 Plantões de 12 horas	240	R$ 1.400,00	R$ 336.000,00
04	Médico Ginecologista	01 Plantão de 08 Horas	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
05	Médico Pediatra	01 Plantão de 08 Horas	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
06	Médico Cardiologista	01 Plantão de 08 Horas	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

07	Médico Ortopedista	01 plantão de 08 horas	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
08	Médico Psiquiatra	01 Plantão de 08 horas	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

MÉDICO CLINICO GERAL/ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMILIA-APS
Descrição Detalhada: Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF(UBS) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF(UBS), Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação na forma da Portaria Nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.
MÉDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS-DIAS UTEIS
Descrição Detalhada: Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico em Clinica Geral, em regime de plantão, medico na Urgência/Emergência ambulatório e internação. Realizar evolução medica dos pacientes internados e a prescrição em manejo independente de como se adentraram a unidade na ocasião da emergência em regime de plantões de 12 horas.

MÉDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS-FINAIS DE SEMANA
Descrição Detalhada: Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico em Clinica Geral, em regime de plantão, medico na Urgência/Emergência ambulatório e internação. Realizar evolução medica dos pacientes internados e a prescrição em manejo independente de como se adentraram a unidade na ocasião da emergência em regime de plantões de 12 horas.

MÉDICO GINECOLOGISTA
Descrição Detalhada: Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como medico na especialidade de Ginecologista no ambulatório de especialidade da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados a elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional

MÉDICO PEDIATRA
Descrição Detalhada; Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Pediatria no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
Descrição Detalhada: Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Cardiologia no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.

MÉDICO ORTOPEDISTA
Descrição Detalhada: Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Ortopedia no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.

MÉDICO PSIQUIATRA
Descrição Detalhada: Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Psiquiatria no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência Multiprofissional.

EXAMES DE IMAGENS

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
01	USG OBSTETRICA
02	USG ENDO E TRANSVAGINAL
03	USG PÉLVICA
04	USG MAMA
05	USG RINS E VIAS URINÁRIAS
06	USG TIREÓIDE
07	USG ABD. TOTAL
08	USG PRÓSTATA
09	USG BOLSA ESCROTAL
10	RAIO X-EMERGENCIA

Descrição detalhada: A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – **Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância conforme tabelas abaixo a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.**

MÉDICO CLINICO GERAL/ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMILIA-APS
Estimativa de 20 plantões mensais de 08:00 horas cada no valor de R$ 800,00(Oitocentos reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor **de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).**
Com dotação Orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

MÉDICO PLANTONISTA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12HORAS - DIAS UTEIS,
Estimativa de 36 plantões mensais de 12:00 horas cada no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de **R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta um mil e seiscentos reais) anuais**.
Com dotação Orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

MÉDICO PLANTONISTA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12HORAS – FINAIS DE SEMANA,
Estimativa de 05 plantões de 12:00 horas cada no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) o plantão. Estimado mensal de R$28.000,00(vinte e oito mil) totalizando por 12 (doze) meses o valor **de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Com dotação Orçamentaria:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

MEDICO GINECOLOGISTA, 01 Plantão de 08 horas mensais no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de R**$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Com dotação Orçamentaria**:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

MÉDICO PEDIATRA, 01 Plantão de 08 horas mensais, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Com dotação Orçamentaria**:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

MÉDICO CARDIOLOGISTA, 01 Plantão de 08 horas mensais, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Com dotação Orçamentaria**:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

MÉDICO ORTOPEDISTA, 01 Plantão de 08 horas mensais, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Com dotação Orçamentaria**:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE

0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

MÉDICO PSIQUIATRA, 01 Plantão de 08 horas mensais, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Com dotação Orçamentaria**:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

EXAMES DE IMAGENS Os valores serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços**.**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO ITEM	QUANTIDADE MENSAL	VALOR TOTAL
01	USG OBSTETRICA	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
02	USG ENDO E TRANSVAGINAL	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
03	USG PÉLVICA	R$ 100,00	01	R$ 1.200,00
04	USG MAMA	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
05	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
06	USG TIREÓIDE	R$ 100,00	01	R$ 1.200,00
07	USG ABD. TOTAL	R$ 100,00	05	R$ 6.000,00
08	USG PRÓSTATA	R$ 100,00	01	R$ 1.200,00
09	USG BOLSA ESCROTAL	R$ 100,00	01	R$ 1.200,00
10	RAIO X-EMERGENCIA	R$ 70,00	25	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL APROXIMADO				**R$ 55.800,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **R$ 1.295,400,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
5.1 Os pagamentos serão de acordo com o recurso orçamentário de cada especialidade

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Gnose Serviços Medicos LTDA
CNPJ nº 23.786.332/0001-49
ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA
CPF/MF sob o n° 725.123.851-91

JOÃO MARCOS BRASILEIRO
CPF n° 094.271.816-05
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F07DB67E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº005/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 15/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional habilitado na área de engenharia civil para assessorar, acompanhar e executar serviços como: elaborar projetos das edificações, medições, fiscalização das obras, relatórios, orçamentos, pavimentação, gerenciamento das obras públicas municipais, estaduaisefederais, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2024 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 17980/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Engenharia Civil para assessorar, acompanhar e executar serviços como: elaborar projetos das edificações, medições, fiscalização das obras, relatórios, orçamentos, pavimentação, gerenciamento das obras públicas municipais, estaduais e federais, conforme descritivo da referência e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Elaborar projetos das edificações (estrutural, hidrossanitário, estrutura metálica); em níveis preliminar, básico e executivos para Orçamentação e Execução das obras do município	12 Meses	Serviço	Valor sigiloso	Valor sigiloso
02	Realizar as medições dos empreiteiros	12 Meses	Serviço	Valor sigiloso	Valor sigiloso
03	Realizar a fiscalização das obras atentando para a qualidade e prazos de execução	12 Meses	Serviço	Valor sigiloso	Valor sigiloso
04	Elaborar e emitir Relatórios Gerenciais mensais para a Prefeitura acompanhar os Serviços prestados;	12 Meses	Serviço	Valor sigiloso	Valor sigiloso
05	Elaboração de orçamentos, cálculo de BDI, planilha de composição, memoriais de cálculos e memoriais descritivos, e fiscalização no âmbito de obras e processos de convênios municipais;	12 Meses	Serviço	Valor sigiloso	Valor sigiloso
06	Análise e atualização de valores, quando necessário, de planilhasorçamentárias.	12 Meses	Serviço	Valor sigiloso	Valor sigiloso
07	Auxiliar no processo de licitação para contratação de serviços de profissionais autônomos que não façam parte do escopo da Engenharia, porém que sejam pertinentes a área como por exemplo: Sondagem, projetos de ETE,Projetosde ETA, Projetos de comunicação visual, Projeto de automação, Estudo de tráfego, Projetos hidrologicos de	12 Meses	Serviço	Valor sigiloso	Valor sigiloso

	galeria de drenagens, licenças ambientais, Projeto elétrico e SPDA, projetos de loteamento e levantamentos topográficos, Projeto de Combate de Incêndio; Projetos de vigilância sanitária(SUVISA);				

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como **continuado tendo em vista que se trata de prestação de serviços de na área de engenharia civil;**

1.4. O custo estimado total da contratação será **sigiloso**. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O orçamento que acompanha este documento é de potencial fornecedor de preço de mercado.
5.2 Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento mão de obra.
5.3 O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
5.4 As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues na "Prefeitura Municipal" no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro- Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **I-** para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da menor proposta.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 005/2024

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de profissional habilitado na área de engenharia civil para assessorar, acompanhar e executar serviços como: elaborar projetos das edificações, medições, fiscalização das obras, relatórios, orçamentos, pavimentação, gerenciamento das obras públicas municipais, estaduaisefederais, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Elaborar projetos das edificações (estrutural, hidrossanitário, estrutura metálica); em níveis preliminar, básico e executivos para Orçamentação e Execução das obras do município	12 Meses	Serviço	R$	R$	R$
02	Realizar as medições dos empreiteiros	12 Meses	Serviço			

03	Realizar a fiscalização das obras atentando para a qualidade e prazos de execução	12 Meses	Serviço			
04	Elaborar e emitir Relatórios Gerenciais mensais para a Prefeitura acompanhar os serviços prestados;	12 Meses	Serviço			
05	Elaboração de orçamentos, cálculo de BDI, planilha de composição, memoriais de cálculos e memoriais descritivos, e fiscalização no âmbito de obras e processos de convênios municipais;	12 Meses	Serviço			
06	Análise e atualização de valores, quando necessário, de planilhasorçamentárias.	12 Meses	Serviço			
07	Auxiliar no processo de licitação para contratação de serviços de profissionais autônomos que não façam parte do escopo da Engenharia, porém que sejam pertinentes a área como por exemplo: Sondagem, projetos de ETE,Projetosde ETA, Projetos de comunicação visual, Projeto de automação, Estudo de tráfego, Projetos hidrologicos de galeria de drenagens, licenças ambientais, Projeto elétrico e SPDA, projetos de loteamento e levantamentos topográficos, Projeto de Combate de Incêndio; Projetos de vigilância sanitária(SUVISA);	12 Meses	Serviço			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. XX/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX - CNPJ:XXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX - CNPJ:XXXXXXXX, Rua XXXX, N XXXX, bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, - cidade XXXXXX- estado XX, sendo valor de R$ XXXXX(XXXXXXXX), neste ato representado pela proprietária a Sr. **XXXXXXXX** portador do RG nº XXXXXXX órgão expeditor XXXXX e inscrito no CPF nº. XXXXXXX, estado civil XXXXX, nacionalidade XXXXX, profissão XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, bairro XXXXXX, cidade/ estado XXXXXXX – CEP: XXXXX. Pelo presente instrumento público, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam a prestação de serviços profissionais, segundo as Cláusulas e condições adiante.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Engenharia Civil para assessorar, acompanhar e executar serviços como: Elaborar projetos das edificações, medições, fiscalização das obras, Relatórios, Orçamentos, pavimentação, Gerenciamento das Obras públicas Municipais, Estaduais e Federais, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Da Execução dos Serviços:
Elaborar projetos das edificações (arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitario, Estrutura metálica); em níveis preliminar, básico e executivos para orçamentação e execução das obras do Munícipio.
Realizar as medições dos empreiteiros
Realizar a fiscalização das obras atentando para a qualidade e prazos de execução.
Elaborar e Emitir relatórios gerenciais mensais para a Prefeitura Municipal acompanhar os serviços prestados
Elaboração de orçamentos, cálculo de BDI, Planilha de composição, memoriais de cálculos e memoriais descritivos, e fiscalização no âmbito de obras e processos de convênios municipais.
Elaboração de orçamentos, cálculo de BDI, Planilha de composição, memoriais de cálculos e memoriais descritivos, e fiscalização no âmbito de obras e processos de convênios municipais estaduais e Federais.
Analise e atualização de valores, quando necessário, de planilhas orçamentários.
Auxiliar no processo de licitação para contratação de serviços de profissionais autônomos que não façam parte do escopo da Engenharia, porem que sejam pertinentes a área como por exemplo: Sondagem, projetos de ETE, Projetos de ETA, projetos de comunicação visual, Projeto de automação, estudo de trafego, Projetos hidrológicos de galeria de drenagens, licenças ambientais, Protejo elétrico e SPDA, Projetos de loteamentos topográficos, projeto de Combate de Incêndio.
A prestação dos serviços descrito neste termo de referência se dará diretamente pela contratada em suas dependências, nas dependências da contratante ou em outro local, de acordo com as necessidades da contratante.
Todos os custos necessários para a execução dos serviços demandados correrão por conta da contratada.

Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.
Para garantir à celeridade e a qualidade da prestação dos serviços a empresa deverá manter um profissional a disposição para atender as demandas solicitadas.

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE
3.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ XXXXXX (XXXXXX), totalizando 12 (doze) parcelas de R$ XXXXXXX (XXXXXX), mensais.
4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

4.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda 4.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

5.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

6.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	10.08 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbana	15.452.1322.2.032 Manut. Das Ativ da Sec Mun. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00-100 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

7.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**
7.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.2 – Prestar os serviços em de imediato após solicitação dos serviços;
7.1.3 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras existentes no TR;
7.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
7.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;
7.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.
7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

CONTRATANTE:
7.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
7.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;
7.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
7.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;
7.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
7.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

8.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
8.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
8.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
8.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
8.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
8.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
8.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
8.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
8.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
8.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3.

9.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
10.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

10.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência; multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **GABRIELLA DE PAULA ASSIS,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos site oficial do município conforme costume.

13.0 **– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANTICORRUPÇÃO**
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, XX de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
Assinatura:_____
----------_____
Nome:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:430A729F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024	Processo Administrativo nº **026/2024**
Modalidade de Licitação	Credenciamento nº 004/2023 - FMS
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Contratada	**VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, Sala 01, nº 424, Centro, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Enfermeira**, para ocupação do cargo/função de **Enfermeira**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. Nome da Profissional — Inscrição do Conselho — Especialidade — Local de Serviços Tatiana Mendes Mendonça Medeiros — COREN-GO -000.643.145 — Enfermeira — Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0291 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**
Valor Empenhado no exercício 2024	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2024, será de R$ 37.247,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais), que corresponde a 011 (onze) meses, e 27(vinte e sete) dias, sendo de janeiro a dezembro/2024
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 04 de janeiro de 2024 até 03 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	04/01/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de janeiro de 2024

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BE3B3532

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Por meio da Secretária de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, nomeada pelo Decreto nº 14.704/2021, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do contrato de credenciamento relacionados abaixo, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3014 do dia 22/12/2023, Código identificador: 8540E484, nos seguintes termos:

Onde se lê:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os **1º termos aditivos de prazo de vigência** dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde.

83	009/2023	APARECIDA MARIA VIEIRA	806.206.201-53	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
170	134/2023	THN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.235.223/0001-00	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00

Leia-se:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os **2º termos aditivos de prazo de vigência** dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde.

83	009/2023	APARECIDA MARIA VIEIRA	806.206.201-53	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
170	134/2023	THN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.235.223/0001-00	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00

Ratificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1A456885

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL 3.297/23 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Municipal nº 3.297/23 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DMG (AGM) em 22/12/2023 (Sexta-feira) - Edição N° 3014, Página 108, Código Identificador nº 50ADEFE0, que constou, no ato de publicação, equivocadamente o nome do Município.

Assim sendo, onde se lê:

" A Câmara Municipal de Goiatuba, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Trindade, sanciono a seguinte Lei:

Leia-se:

" A Câmara Municipal de Goiatuba, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Goiatuba, sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (08/01/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 3.297/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM SUPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO OU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goiatuba, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Goiatuba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria –se novas naturezas de despesas dentro de Órgão, Unidades e Projetos de atividades bem como elementos de despesas com suas respectivas fontes de recursos no Orçamento do exercício de 2023 através deste decreto, com credito por suplementação, por meio de transposição ou excesso de arrecadação de créditos adicionais créditos adicionais no valor de R$ **368.096,75** (trezentos e sessenta e oito mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

ORGÃO:	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0210 ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	5092 AQUIS. EQUIP. MÉD. HOSP. HOSPITAL M. DR. HENRIQUE SANTILLO
FONTE DE RECURSOS:	181 -EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$ 368.096,75 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 2° - Para cobertura do elemento de despesa criado bem como a fonte de recurso será anulados o valor da seguinte natureza de despesa do orçamento vigente:

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1004 – ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS P/ ESF 402 DO POVOADO DA VENDA SECA
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1004 – ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ESF 401 – DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1004 – ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM P/ ESF 402 DO POVOADO DA VENDA SECA
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR:	R$76.038,70 (SETENTA E SEIS MIL, TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0210 – ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES P/ O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$29.019,35 (VINTE E NOVE MIL, DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0210 – ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	5091– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES P/ OS ESF
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0210 – ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES P/ O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$49.019,35 (QUARENTA E NOVE MIL, DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0210 – ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES P/ O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$58.019,35 (CINQUENTA E OITO MIL, DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1A8BBC5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 154, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	02/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00

			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CC859ADB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 155, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	05/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:27FB65F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 163, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	21/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7B9928D9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 164, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	23/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0FCE59AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 165, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	26/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA E HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A17B5B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 166, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	28/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:452DB86E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 167, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	30/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7C600639

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 160, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	14/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5241F63E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 169, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	05/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8F6AFE2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 170, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS - GO	06/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SILVIO MELO CENTRO MÉDICO EM MORRINHOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D7402585

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 173, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	ITUMBIARA - GO	12/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO MARCOS EM ITUMBIARA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:825D1FE5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 174, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	13/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL NASR FAIAD EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:52DCDCAF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 175, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	14/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSTIPAL HDT EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0BC4C0D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 180, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	27/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:487DDB09

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 185, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	02/12/2023	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:381315FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 188, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	06/12/2023	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA EXAMES E TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1D5DB332

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N°001-2024 _FISCAL ELISLÂNIA GOMES MEIRA- 1° TERMO ADITIVO ALUGUEL SOCIAL

PORTARIA Nº.001/2024 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELISLÂNIA GOMES MEIRA,** portadora do CPF: 021.454.331-55, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do 1° Termo Aditivo de prazo e valor dos Contratos **e** Termos de Adesão ao Auxilio Aluguel Social dos beneficiários listados no quadro a baixo:

Beneficiário		N° Contrato	Processo 1Doc
1	ADRIANA DOS SANTOS	11.01.09.001/2023	15.710/2023
2	ALINE PEREIRA DA SILVA	11.01.06.001/2023	15.173/2023
3	ANDRIELLE DOS SANTOS	11.01.19.001/2023	15.714/2023
4	ANELICE RODRIGUES MIRANDA	11.01.06.003/2023	15.726/2023
5	BRUNO RODRIGUES DE LIMA	11.01.12.004/2023	15.727/2023
6	EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO	11.02.14.001/2023	15.729/2023
7	ESLEY ALVES BARBOSA	11.01.19.007/2023	15.734/2023
8	FABIOLA DA SILVA	11.02.17.001/2023	15.749/2023
9	JOSICLEIA CARVALHO DE PAIVA MORAIS	11.01.09.010/2023	15.753/2023
10	JOSIENE MARIA DA SILVA DOURADO	11.01.19.005/2023	15.758/2023
11	LETYCIA SANTOS MENDES	11.01.12.005/2023	15.809/2023
12	LORENA REGINA SANTOS OLIVEIRA	11.02.14.002/2023	15.812/2023
13	LUCIA WÂNIA PEREIRA DA ROCHA	11.01.19.004/2023	15.815/2023
14	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	11.01.12.002/2023	15.819/2023
15	LUCIVANE SALES FONSECA	11.01.19.003/2023	15.821/2023
16	MARIA BETANIA SALES FONSECA	11.01.19.002/2023	15.830/2023.
17	MARINALVA FERREIRA FIGUEIRÊDO	11.01.19.009/2023	15.833/2023.
18	MEIRY BATISTA MONTEIRO DA CRUZ	11.01.19.008/2023	15.835/2023.
19	NAYARA SALES PEREIRA	11.01.19.006/2023	15.840/2023.
	20RAYNARA KELLY DOS SANTOS VEIGA	11.03.27.001/2023	15.841/2023.
	21ROSILENE TAVARES PIMENTEL COSTA	11.01.12.003/2023	15.843/2023.
22	ROZICLEIA CORDEIRO LACERDA	11.01.12.001/2023	15.846/2023.
23	SALDANIA ALVES	11.01.12.006/2023	15.852/2023.
24	SILDILENE NEVES VELOSO	11.01.06.002/2023	15.856/2023.
25	ZENAIDE DOURADO DOS SANTOS	11.01.10.002/2023	15.859/2023.

Visando disponibilizar acesso à moradia segura em caráter provisório, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo necessário a construção de casas pelo Poder Público Municipal para o abrigo definitivo das famílias, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Daniel Luiz Ferreira Neto
Código Identificador:F158D5C9